



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022
Licitação Sistema BRT
Aquisição de Ônibus Padron

EDITAL

01 de abril de 2022

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
INTRODUÇÃO	3
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	5
DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	5
CAPÍTULO II - OBJETO DA LICITAÇÃO	5
OBJETO	5
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
TIPO DE LICITAÇÃO	6
PRAZOS	6
CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTAME	7
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
CREDENCIAMENTO	10
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO	11
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA	14
HABILITAÇÃO	18
(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA	19
(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	20
(C) – REGULARIDADE FISCAL	22
(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA	23
(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	23
RECURSOS	25
CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	26
CAPÍTULO IV - CONTRATO	26
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	26
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	27
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
REAJUSTE	29
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
FORO	29
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	29
DISPOSIÇÕES FINAIS	29

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Introdução. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante designado MRJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, doravante simplesmente SMTR, sediada na Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, para aquisição de veículos novos tipo ônibus para provisão da frota para o Sistema BRT, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste EDITAL e seus ANEXOS, na forma da lei.

1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto Municipal nº 30.538/2009, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/2011 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/2007 e 31.349/2009 e 43.612/2017, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste EDITAL e de seus ANEXOS, normas que as LICITANTES declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Processamento da licitação. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as LICITANTES interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. Retificações do EDITAL. As retificações do EDITAL obrigarão todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

1.5. Adiamento e Revogação. A licitação que é objeto do presente EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF, combinado com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.6. Obtenção do EDITAL e ANEXOS. As LICITANTES interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus ANEXOS no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> e/ou <https://transportes.prefeitura.rio/>.

1.7. Pedidos de informações e esclarecimentos. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, na sede da SMTR de 9 até 16 horas, ou, ainda, por *e-mail* para frota.brt.smtr.rio@gmail.com até 16 horas, contendo arquivo anexado com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” e informação do endereço eletrônico do LICITANTE para a resposta.

1.7.1. Caberá ao PREGOEIRO e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.4 - “Retificações do EDITAL”.

1.8. Impugnações ao EDITAL. Os interessados poderão formular impugnações ao EDITAL até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, de acordo com o art. 23 do Decreto 10.024/2019, no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, no horário de 9 às 16 horas, ou por *e-mail* para frota.brt.smtr.rio@gmail.com até 16 horas, contendo arquivo anexado com a petição em formato “pdf”, assinatura eletrônica do requerente que atenda aos requisitos de integridade e autoria por meio de chave criptográfica e certificado digital, bem como informação do endereço eletrônico do LICITANTE para a resposta.

1.8.1. No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder, e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas com a outorga de poderes e Termo de Compromisso de Constituição do CONSÓRCIO, conforme ANEXO I.6 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

1.8.2. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, de acordo com o art. 23 do Decreto Federal 10.024/2019, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.4 - “ Retificações do EDITAL”.

1.9. Prosseguimento da licitação. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração Pública Municipal, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.2., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

1.10. Respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e decisões das impugnações. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimento e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

1.11. Aceitação de termos e condições do EDITAL e ANEXOS. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e irrestrita aceitação de todos os termos e condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância da legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização. A presente LICITAÇÃO foi objeto de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme o art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº 03/000.339/2022, de 10/02/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 11/03/2022.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. Sessão Pública do Pregão Eletrônico. No dia 13 de abril de 2022, às 9h, o PREGOEIRO iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMTR Nº 305/2022, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2. Adiamento da licitação. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo PREGOEIRO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

CAPÍTULO II - OBJETO DA LICITAÇÃO

4. OBJETO

4.1. **Objeto.** O OBJETO da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS PADRON** PARA PROVISÃO DE FROTA A SER EMPREGADA NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO NO **SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT**, conforme as especificações constantes deste EDITAL e seus ANEXOS.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **Dotação orçamentária.** Os recursos necessários à realização de aquisição de veículos ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO: 2901.26.453.0603.2262

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTE DE RECURSO: 100

5.2. **Estimativa de recursos orçamentários.** O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA, totalizando a importância de **R\$ 97.359.460,00** (noventa e sete milhões e trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

5.3. **Valor do contrato.** O valor previsto do CONTRATO por ITEM é disposto na Tabela a seguir, na data base de MARÇO 2022, conforme detalhado no ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

Item	Qtd.	Valor Estimado do CONTRATO
1	35	R\$ 47.994.100,00
2	36	R\$ 49.365.360,00
TOTAL	71	R\$ 97.359.460,00

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. **Tipo de Licitação.** A presente licitação é do tipo menor preço por ITEM.

7. PRAZOS

7.1. Início de vigência dos CONTRATOS. O CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até o efetivo cumprimento, pelas PARTES, de todas as obrigações que decorrem do CONTRATO.

7.2. Entrega dos veículos. A entrega dos veículos que são OBJETO do presente EDITAL deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no CONTRATO e no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Garantia técnica. O prazo de garantia técnica por conta da CONTRATADA será contado conforme disposto no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

7.4. Validade da Proposta. As propostas apresentadas pelas LICITANTES terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da licitação, podendo a validade ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido do PODER CONCEDENTE e aprovação pela LICITANTE.

7.5. Liberação das Partes. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as LICITANTES ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, a não ser que hajam prorrogado o prazo de validade das respectivas propostas.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTAME

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Credenciamento. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).

8.1.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

8.2. Declaração de LICITANTE. Para participação no Pregão Eletrônico, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato

impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4. Responsabilidade da LICITANTE. A LICITANTE responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Representante credenciado. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma LICITANTE, em cada pregão eletrônico.

8.6. Vinculação da proposta. O envio da proposta vinculará a LICITANTE ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Licitantes suspensas ou impedidas de participar. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta Municipal.

8.8. Não participação de sociedades cooperativas. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9. Participação em consórcio. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o MRJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste EDITAL relativamente à qualificação técnica e

econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento para fins de qualificação econômico-financeira;

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do CONTRATO;

(f) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do CONTRATO.

8.10. Operações Societárias. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação do MRJ, para verificação de suas implicações com o objeto do CONTRATO, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11. Proibição da participação de mais de uma sociedade do mesmo grupo. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.12. Proibição da participação de LICITANTES com determinados profissionais. Não será permitida a participação de LICITANTES cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de LICITANTES que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Proibição da participação de LICITANTES com colaboradores com histórico no projeto específico desse projeto. Não serão aceitas na presente licitação as LICITANTES que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.14. Licitantes estrangeiras. As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

- i. Possuir na data de apresentação das propostas, representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- ii. Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, não aplicável essa condição para as licitantes estrangeiras que não tenham estabelecimento no país;
- iii. Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos equivalentes reconhecidos e apostilados por notário ou autoridade pública competente nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Credenciamento. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da LICITANTE e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da LICITANTE a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao MRJ, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas

imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Propostas de Preço. As propostas de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1 - "Sessão Pública do Pregão Eletrônico", devendo as LICITANTES, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação constantes do EDITAL.

10.1.1. A LICITANTE deverá informar, em sua proposta de preço, o preço ofertado, o preço unitário por veículo, informação sobre o fabricante do chassi e da carroceria e o cronograma de entrega dos veículos completos.

10.2. Retirada ou Substituição das propostas. As LICITANTES poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1 - "Sessão Pública do Pregão Eletrônico".

10.3. Preço proposto. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste EDITAL, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4. Reivindicações para pagamento adicional não serão consideradas. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste EDITAL. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. Remessa da proposta de preços. A LICITANTE deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo PREGOEIRO.

10.6. Custos de apresentação das propostas. As LICITANTES arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O MRJ, em nenhuma

hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Obrigação da LICITANTE durante sessão pública do Pregão Eletrônico. Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. Saneamento de erros ou falhas. O PREGOEIRO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Abertura das propostas de preço. No dia e horário previstos no item 3.1- “Sessão Pública do Pregão Eletrônico”, o PREGOEIRO dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas por ITEM e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

11.2. Análise das propostas pelo PREGOEIRO. A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará o atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, e, uma vez consideradas com elas compatíveis, serão classificadas, iniciando-se a etapa de lances da qual todos os interessados classificados poderão participar.

11.3. Desclassificação das propostas. Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.6 - “Hipóteses de desclassificação de propostas”:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no EDITAL;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais LICITANTES;
- c) que por ação da LICITANTE ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

d) que não tenha indicado o fabricante dos produtos cotados, nomeadamente da carroceria e do chassi.

11.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do PREGOEIRO.

11.4. Divulgação da nova grade ordenatória. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória por ITEM pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do PREGOEIRO.

11.5. Propostas classificadas para participação da etapa de lances. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6. Realização da etapa de lances. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas. Os lances serão realizados tendo em conta o valor total do ITEM.

11.7. Modo de disputa dos lances. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8. Abertura da etapa de lances. Aberta a etapa de lances, as LICITANTES classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9. Regra dos lances. As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.9.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre os lances de R\$100.000,00 (cem mil reais) tendo em conta o valor total do ITEM, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação

devidamente justificada e aceita pelo PREGOEIRO, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 - “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste EDITAL.

11.10. Prazos dos Lances. A etapa aberta de envio de lances na sessão pública durará 15 minutos.

11.10.1. Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2. Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, será iniciado a etapa de disputa fechada e o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5. Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais LICITANTES, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o PREGOEIRO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Julgamento e classificação das propostas. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por ITEM, sendo considerada mais bem classificada a LICITANTE que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada ITEM na estimativa orçamentária conforme ANEXO I.5 -

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a LICITANTE que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada ITEM na estimativa orçamentária conforme ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA.

12.2. Critério de desempate. Em caso de empate, serão observadas as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

12.3. Desempate por ordem de cadastramento no sistema. Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, em acordo com o art. 37, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

12.4. Contraproposta à LICITANTE mais bem classificada. Após o encerramento das etapas anteriores, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE mais bem classificada para cada ITEM que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em EDITAL.

12.4.1. Haverá um prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do PREGOEIRO no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5. Anúncio da Licitante com melhor proposta. O PREGOEIRO anunciará, para cada ITEM, a LICITANTE detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.5.1. A LICITANTE detentora da melhor proposta deverá atualizar a sua proposta de preço com o valor final e os respectivos valores unitários dos veículos nos termos do item 10.5 - "Remessa da proposta de preços".

12.6. Hipóteses de desclassificação de propostas. O PREGOEIRO desclassificará, além das hipóteses dispostas no item 11.3.:

- I – As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste EDITAL;
- II – As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que

excederem ao valor do orçamento estimado;

III – As propostas com preços inexequíveis.

12.7. Preços Inexequíveis. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da LICITANTE é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8. Fixação de prazo para apresentação de outras propostas. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas de algum ITEM, o PREGOEIRO poderá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9. Diretrizes para julgamento da habilitação. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor para o ITEM, passará o PREGOEIRO ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O PREGOEIRO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de LICITANTE declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar ou declarada inidônea pela Administração Pública Municipal.

b) O PREGOEIRO verificará o atendimento das condições de habilitação da LICITANTE detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 - “Habilitação” deste EDITAL;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 - “Habilitação” deste EDITAL, o PREGOEIRO verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo PREGOEIRO na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c.2) A LICITANTE deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente

quando solicitada a fazê-lo pelo PREGOEIRO. A remessa deverá ser realizada através do Sistema COMPRASNET.

c.3) O PREGOEIRO poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da LICITANTE quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.

c.4) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a LICITANTE será inabilitada, mediante decisão motivada.

c.5) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no EDITAL, a LICITANTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10. Exame da oferta subsequente. Para cada ITEM, se a oferta não for aceitável ou se a LICITANTE desatender as exigências para a habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11. Inabilitação de todas as LICITANTES. Na hipótese de inabilitação de todas as LICITANTES, o PREGOEIRO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12. Registro dos atos e ocorrências do procedimento. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12.13. Encerramento da sessão pública. Encerrada a sessão pública, a LICITANTE declarada vencedora para cada ITEM deverá apresentar, ao MRJ, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente

e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o PREGOEIRO solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da LICITANTE.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Julgamento da habilitação. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.11 - "Diretrizes para julgamento da habilitação" deste EDITAL, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2. Documentos não admitidos. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Prazo de validade dos atestados. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Regras aplicáveis às sociedades estrangeiras. Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.5. Tradução de documentos de origem estrangeira. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser reconhecidos por notário ou autoridade pública competente e apostilados nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no

país de sua emissão e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

13.6. Apresentação de documentos de origem estrangeira. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

13.7. Documentos equivalentes aos de origem estrangeira. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público e apostilada nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

13.7.1. Caso algum dos documentos exigidos neste EDITAL se enquadre na hipótese do item anterior, deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis além da declaração prevista neste item 13.7.

13.8. Discricionariedade do PREGOEIRO. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no

Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do ANEXO I.6 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 0,8 (oito décimos). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 4 (quatro). Será considerado

Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$$

(B.1.1) A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R\$ (reais).

(B.2) A licitante que não alcançar os índices (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE. Para as LICITANTES sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

(B.3.1) As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da LICITANTE;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de LICITANTE domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa

deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO I.6 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atenda(m) a pelo menos 1 (um) dos requisitos abaixo descritos:

(E.1.a) Prova de ter fornecido, no Brasil ou no exterior, veículos completos da mesma classe e tecnologia especificadas na Tabela a seguir, em número igual ou superior à quantidade abaixo discriminada, mediante apresentação de declaração formal das transações e quantidades fornecidas:

CLASSE	TECNOLOGIA	QUANTIDADE MÍNIMA
PADRON	DIESEL	10

(E.1.b) Prova de ter fornecido, no Brasil ou no exterior, carrocerias da mesma classe, tecnologia e em número igual ou superior à quantidade fixada no subitem (E.1.a), acompanhada de termo de compromisso de celebração de contrato firmado entre a LICITANTE e fornecedor de chassi, com firma reconhecida em cartório dos respectivos signatários, no qual conste declaração expressa de que os veículos completos estarão disponíveis e vinculados ao futuro CONTRATO nas condições, especificações técnicas e prazos definidos neste EDITAL e seus anexos.

(E.1.c) Prova de ter fornecido, no Brasil ou no exterior, chassis de veículos tipo ônibus da mesma classe, tecnologia e em número igual ou superior à quantidade fixada no subitem (E.1.a), acompanhada de termo de compromisso de celebração de contrato firmado entre a LICITANTE e fornecedor de carroceria, com firma reconhecida em cartório dos respectivos signatários, no qual conste declaração expressa de que os veículos completos estarão disponíveis e vinculados ao futuro CONTRATO nas condições, especificações técnicas e prazos definidos neste EDITAL e seus anexos.

(E.2) Prova de que os veículos a serem fornecidos estão homologados junto à Fase P7 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P-7.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico da LICITANTE participante.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas LICITANTES, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do PREGOEIRO e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. RECURSOS

14.1. Manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Divulgada a vencedora

de cada ITEM, o PREGOEIRO informará às LICITANTES, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2. Decadência do direito de recurso. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso.

14.3. Prazo para apresentação das razões do recurso. As LICITANTES que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais LICITANTES a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Forma da apresentação das razões dos recursos. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. Não apresentação das razões escritas do recurso. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Reconsideração do recurso. Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7. Efeito do recurso. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Adjudicação e homologação do procedimento licitatório. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à LICITANTE vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. Recursos às sanções administrativas. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. Responsabilidade das LICITANTES. As LICITANTES, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Problemas operacionais do Sistema do Pregão Eletrônico. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1. Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. Desconexão do PREGOEIRO do sistema. A desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às LICITANTES para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o PREGOEIRO, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

CAPÍTULO IV - CONTRATO

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Garantia de Execução Contratual. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1. No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do CONTRATO e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

16.2. Utilização, recomposição, reajuste, liberação e restituição da Garantia. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será utilizada, recomposta, reajustada, liberada ou restituída de acordo com as regras previstas no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicação do objeto do Pregão. Não sendo interposto recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à LICITANTE vencedora de cada ITEM, com a posterior homologação do resultado pela SMTR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a SMTR adjudicará e homologará o procedimento.

17.2. Minuta dos CONTRATOS. Integra o presente EDITAL, sob a forma de ANEXO, a MINUTA DO CONTRATO cujas disposições disciplinarão as relações entre o MRJ e a ADJUDICATÁRIA.

17.3. Convocação para celebração dos CONTRATOS. Uma vez homologado o resultado da licitação pela SMTR, será a LICITANTE vencedora de cada ITEM convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo MRJ, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.4. Convocação de demais LICITANTES. Deixando a ADJUDICATÁRIA de determinado ITEM de assinar o CONTRATO ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o PREGOEIRO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das LICITANTES por ordem de classificação do respectivo ITEM, e assim, sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao contido neste EDITAL, sendo a respectiva LICITANTE declarada vencedora.

17.5. Comprovação de condições de habilitação. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do CONTRATO ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no EDITAL.

17.6. Responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos bens fornecidos. A CONTRATADA será responsável, na forma do CONTRATO, pela

qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, do ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) [setor do órgão ou entidade LICITANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA que integra este EDITAL, sem ônus para o MRJ e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. Responsabilidade da CONTRATADA quanto a encargos. A CONTRATADA será também responsável, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8. Responsabilidade da CONTRATADA pós-recebimento do OBJETO. O ato de recebimento do OBJETO da LICITAÇÃO não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a LICITANTE de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9. Compromisso da LICITANTE vencedora. A LICITANTE vencedora de cada ITEM, sem ônus para o MRJ, compromete-se a: a) atender às solicitações do MRJ em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento; b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores nos prazos indicados no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.10. Fiscalização do CONTRATO. A Fiscalização da execução do OBJETO contratado caberá à CONTRATANTE.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Condições de pagamento. A forma e prazo de pagamento da CONTRATADA ocorrerão conforme disposto no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

19. REAJUSTE

19.1. Reajuste. Não será admitido reajuste durante a vigência do CONTRATO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Recusa na assinatura. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4 - “Convocação das demais LICITANTES”, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2 - “Em caso de descumprimento do CONTRATO”.

20.2. Em caso de descumprimento do CONTRATO. Pelo descumprimento total ou parcial do CONTRATO, o MRJ poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

21. FORO

21.1. Foro. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, disputas ou controvérsias oriundas do presente EDITAL, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Sanções às Licitantes. Ficam as LICITANTES sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2. Contagem de Prazo. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMTR.

22.3. Referências de Horário. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4. Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

22.5. Anexos. Fazem parte integrante deste EDITAL:

ANEXO	TÍTULO
ANEXO I.1	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO I.2	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.3	GLOSSÁRIO
ANEXO I.4	ESPECIFICAÇÃO DA FROTA
ANEXO I.5	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I.6	MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES
ANEXO I.7	MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE RECEBIMENTO

22.6. Quantidade de folhas. Este EDITAL contém 30 (trinta) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022.

ANNA PAOLA BORGES DANTAS
11/249.797-2



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022
Licitação Sistema BRT
Aquisição de Ônibus Padron

ANEXO I.1
MINUTA DO CONTRATO

01 de abril de 2022

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR** como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO** de veículos tipo ônibus para provisão da frota BRT na forma abaixo.

Aos [•] dias do mês de [•] do ano de 2022, na Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMTR**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Transportes Maína Celidonio de Campos, e a sociedade [•], estabelecida na [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº [•], a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente **CONTRATO**, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMTR Nº 305/2022**, realizado por meio do Processo Administrativo nº 03/000.339/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	4
CLÁUSULA 2ª - OBJETO	4
CLÁUSULA 3ª - VALOR	4
CLÁUSULA 4ª - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	4
CLÁUSULA 5ª - REAJUSTE	6
CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO	6
CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	7
CLÁUSULA 8ª - PRAZO	8
CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	9
CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	10
CLÁUSULA 11ª - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO	10
CLÁUSULA 12ª - FORÇA MAIOR	12
CLÁUSULA 13ª - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO	12
CLÁUSULA 14ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
CLÁUSULA 15ª - RECURSOS	14
CLÁUSULA 16ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL	15
CLÁUSULA 17ª - SUBCONTRATAÇÃO	16
CLÁUSULA 18ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
CLÁUSULA 19ª - FORO	16
CLÁUSULA 20ª - PUBLICAÇÃO	16
CLÁUSULA 21ª - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	16
CLÁUSULA 22ª - DISPOSIÇÕES FINAIS	16

CLÁUSULA 1ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto Municipal nº 30.538/2009, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/2011 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/2007 e 31.349/2009 e 43.612/2017, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do EDITAL e de seus ANEXOS, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS PADRON** PARA PROVISÃO DE FROTA A SER EMPREGADA NO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO NO **SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT**, referentes ao **ITEM [•]**, conforme as especificações constantes no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS.

Parágrafo único - Os veículos tipo ônibus serão adquiridos com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais conforme especificado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA.

CLÁUSULA 3ª - VALOR

O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ [•] ([•] reais)**.

CLÁUSULA 4ª - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no

art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos referentes a cada veículo dar-se-ão em duas parcelas, sendo a primeira em função do recebimento dos chassis, e a segunda em função do recebimento dos veículos completos, observado o procedimento descrito no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos referentes ao chassis corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo completo, e serão realizados contra a apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, Instrumento de Depósito firmado e documento de cobrança emitido pela CONTRATADA, na forma do Parágrafo Quarto.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos referentes aos veículos completos corresponderão aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes e serão realizados contra a apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e documento de cobrança emitido pela CONTRATADA, na forma do Parágrafo Quarto.

Parágrafo Quarto - Após emissão de cada TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL ou DEFINITIVO pela CONTRATANTE, o documento de cobrança será apresentado pela CONTRATADA no Protocolo Central da SMTR, sito à Rua Dona Mariana 48, Botafogo, nesta cidade, e após, direcionado à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para fins de atestação.

Parágrafo Quinto - O documento de cobrança será, no pagamento do chassis, a nota de remessa para industrialização, fatura e/ou outro documento de cobrança apropriado emitido pela CONTRATADA e, no pagamento do veículo completo, a nota fiscal do produto emitida pela CONTRATADA. No documento de cobrança deve constar referência ao número do CONTRATO e a respectiva quantidade de chassis ou veículos completos fornecidos.

Parágrafo Quinto - O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Central da SMTR, sito à Rua Dona Mariana, 48, Botafogo.

Parágrafo Sexto - No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, limitada a 12% (doze por cento) ao ano, calculados

pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo da SMTR e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Oitavo - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo da SMTR.

Parágrafo Nono - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Superintendência Executiva do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA 5ª - REAJUSTE

Não será admitido reajuste durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da entrega dos bens caberá à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada por ato da AUTORIDADE SUPERIOR e constituída na forma do art. 501, do RGCAF. Incumbe à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do CONTRATO.

Parágrafo Quarto - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das

especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do CONTRATO. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de [•], no valor de R\$ [•] ([•]), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao CONTRATO, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do CONTRATO.

Parágrafo Quinto - Caso o valor do CONTRATO seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO.

Parágrafo Sexto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Oitavo - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do CONTRATO, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA 8ª - PRAZO

O CONTRATO vigorará a partir da assinatura até o efetivo cumprimento, pelas PARTES, de todas as obrigações que decorrem do presente CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - Em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar, em meio digital, o layout e projeto executivo dos veículos, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE com observância do rito previsto no item 2.2 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA

Parágrafo Segundo - Em até 5 (cinco) dias úteis após a efetiva aprovação do projeto executivo e do layout, a CONTRATANTE deverá emitir ORDEM DE SERVIÇO à CONTRATADA, definindo o prazo, o cronograma e condições da entrega dos veículos que são OBJETO do presente CONTRATO, em conformidade com a Proposta de Preço da CONTRATADA, o ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e o presente CONTRATO, sendo o prazo máximo para entrega de todos os veículos que constituem OBJETO do presente CONTRATO será 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Terceiro - O atendimento do prazo de entrega dos veículos completos que compõem o OBJETO será medido considerando a data de emissão dos TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO atestando a sua efetiva entrega, com qualidade em acordo com o especificado no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA.

Parágrafo Quarto - O prazo de garantia técnica por conta da CONTRATADA será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, na

forma do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e nos prazos definidos no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I - entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, bem como demais ANEXOS;

II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;

III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE conforme disposto no EDITAL, seus ANEXOS e LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

V - substituir, por sua conta e responsabilidade, os veículos completos recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO;

VI - responsabilizar-se, na forma do CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa entrega dos bens.

VII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL durante todo prazo de execução contratual;

VIII - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste CONTRATO, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX - apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO, o projeto executivo e o layout dos veículos e fornecer Programa de Manutenção com orientações, critérios e parâmetros técnicos a serem observados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos de responsabilidade dos operadores que irão operar os veículos, bem como todos documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todo o conjunto de componentes dos veículos, nos termos do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA;

X - realizar a capacitação e treinamento do pessoal que atuará na OPERAÇÃO do SISTEMA BRT, detalhando os componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos, nos termos do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA;

XI - após aprovação da entrega do chassi pela CONTRATANTE, permanecer na posse do chassi e firmar o Instrumento de Depósito conforme modelo estipulado no ANEXO I.7 - ORDENS DE SERVIÇOS E TERMOS DE RECEBIMENTOS, se tornando fiel depositária do chassi até a entrega do veículo completo à CONTRATANTE;

XII - substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores nos prazos indicados no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste CONTRATO;

II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA 11ª - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste CONTRATO se dará mediante a avaliação de COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO prevista na Cláusula 6ª (Sexta), que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas no EDITAL e seus anexos, em

especial o ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro - O recebimento de cada veículo dar-se-á em duas fases, sendo a primeira em função do recebimento dos chassis, e a segunda em função do recebimento dos veículos completos, observado o procedimento descrito no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Segundo Os recebimentos dos chassis e dos veículos completos pela CONTRATANTE serão precedidos de Inspeção Técnica pela CONTRATANTE, a fim de verificar o atendimento das exigências, especificações e parâmetros previstos no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÕES DA FROTA, observado o rito do item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento de chassis será atestado por meio de TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, lavrado após Inspeção Técnica realizada em local indicado pela CONTRATADA, observados os prazos e procedimentos definidos no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Quarto - Seguida a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, as PARTES assinarão Instrumento de Depósito conforme modelo estipulado no ANEXO I.7 - ORDENS DE SERVIÇOS E TERMOS DE RECEBIMENTOS, passando a CONTRATADA à condição de depositária do chassis até a efetiva entrega do veículo completo, conforme item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório dos veículos completos será atestado por meio de TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, lavrado após Inspeção Técnica realizada em local indicado pela CONTRATADA, ficando a CONTRATADA responsável por transportá-los até garagem do SISTEMA BRT ou a outro local indicado pela CONTRATANTE, na forma do item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo dos veículos completos será atestado por meio de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, após entrega pela CONTRATADA dos veículos completos em garagem do SISTEMA BRT ou em outro local indicado pela CONTRATANTE. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado após nova Inspeção Técnica a fim de ratificar o Relatório de Inspeção Técnica elaborado quando do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, observados os prazos e procedimentos definidos no item 2.3 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Sétimo - Os chassis e veículos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com as especificações do ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÕES DA FROTA e demais ANEXOS ao EDITAL deverão ser recusados pela COMISSÃO DE

FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à AUTORIDADE SUPERIOR, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, observados os prazos e procedimentos definidos no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA 12ª - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do CONTRATO deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do CONTRATO.

CLÁUSULA 13ª - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do CONTRATO e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA 14ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 15 (quinze) dias de atraso, calculada em função do valor de cada ônibus não entregue no prazo definido na ORDEM DE SERVIÇO, conforme estabelecido na Cláusula 8ª (Oitava) do CONTRATO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos ônibus faltantes.

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo

não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e

ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Se, no prazo fixado no art. 595 do RGCAF (três dias úteis) contado da ciência da contratado, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do CONTRATO.

Parágrafo Décimo - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas previstas no caput e nas alíneas "b" e "c" do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação das sanções estabelecidas no caput e nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula é da competência da SMTR e a alínea "e" é da competência exclusiva da AUTORIDADE SUPERIOR.

CLÁUSULA 15ª - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do CONTRATO;

b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do *caput* da Cláusula anterior;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do CONTRATO, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA 16ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o CONTRATO, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

Parágrafo Segundo - Rescindido o CONTRATO, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do fornecimento não realizado, ou, ainda, sobre o valor do CONTRATO, conforme o caso, na forma da Cláusula 3ª (Terceira) e da Cláusula 14ª (Décima Quarta), *caput*, alínea “c”, deste CONTRATO.

Parágrafo Quarto - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas ao fornecimento efetivamente realizado e aceito até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA 17ª - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do CONTRATO, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA 18ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à AQUISIÇÃO de veículos tipo ônibus para provisão da frota do BRT correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 2901.26.453.0603.2262, CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52.00, FONTE DE RECURSO: 100, tendo sido empenhada a importância de R\$ [•], por meio da Nota de Empenho nº [•].

CLÁUSULA 19ª - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, disputas ou controvérsias oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA 20ª - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA 21ª - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA 22ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do CONTRATO, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no EDITAL por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do CONTRATO.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste CONTRATO, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em [•] ([•]) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, de [•] de 2022.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e CPF)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO I.1-A (Decreto Municipal 43.562/2017)

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e CPF)

ANEXO I.1-B (Decreto Municipal 43.562/2017)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela 3 prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e CPF)

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022
Licitação Sistema BRT
Aquisição de Ônibus Padron

ANEXO I.2
TERMO DE REFERÊNCIA

01 de abril de 2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
1.1. OBJETO	2
1.2. JUSTIFICATIVA	2
1.3. OBJETIVOS	2
2. PRODUÇÃO E ENTREGA DE FROTA	2
2.1. DESCRITIVO GERAL DA FROTA	2
2.2. APROVAÇÃO DE LAYOUT E PROJETO EXECUTIVO	3
2.3. ENTREGA DA FROTA	4
2.3.1. ENTREGA DO CHASSI	4
2.3.2. ENTREGA DO VEÍCULO COMPLETO	5
3. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA FROTA	7
3.1. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO	7
3.2. GARANTIA TÉCNICA	8
3.3. SUPORTE LOCAL	9
3.4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	9

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS PADRON para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no **SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT**.

1.2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de o Município do Rio de Janeiro requalificar e expandir o SISTEMA BRT, garantindo a qualidade e confiabilidade do serviço prestado para os cidadãos, sendo a provisão de novos veículos um passo essencial para esse fim. A PCRJ decidiu, então, substituir e aumentar a frota por meio da AQUISIÇÃO de ônibus para a provisão da frota do SISTEMA BRT, de forma a garantir a disponibilidade de veículos necessários para a prestação de serviço de transporte de alta qualidade. Desta forma, esta licitação de aquisição de frota visa requalificar o serviço do SISTEMA BRT, garantindo a disponibilidade de bens fundamentais para a prestação de um serviço essencial.

1.3. OBJETIVOS

Com esta contratação, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro objetiva:

- Assegurar o controle sobre a frota ofertada no SISTEMA de BRT, garantindo atendimento à demanda e capacidade de renovação e modernização da frota no SISTEMA BRT;
- Maximizar a satisfação dos usuários de modo a atraí-los e retê-los no sistema de transporte público;
- Garantir acessibilidade universal nos veículos do sistema de BRT;
- Viabilizar inovações tecnológicas priorizando o conforto dos usuários.

2. PRODUÇÃO E ENTREGA DE FROTA

2.1. DESCRITIVO GERAL DA FROTA

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos novos seguindo a classe e tecnologia do veículo especificado, e que atendam igualmente ao disposto no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. Na Tabela 1, sumariza-se as características da classe-tecnologia do veículo, sendo tolerada uma margem de 5% na capacidade mínima indicada. Na Tabela 2 se dispõe o quantitativo e prazo máximo para entrega de cada ITEM.

Tabela 1. Descritivo Sumário das Tecnologias Veiculares Solicitadas

Fonte: Elaboração SMTR

Tecnologia	Classe SISTEMA BRT	Dimensão Total	Capacidade mínima ¹
Tração Diesel PROCONVE-P7	Padron	Entre 12 e 14 metros, em sistema 4x2, ou 15 metros, em sistema 6x2.	85 passageiros

¹ Capacidade: passageiros sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e cão guia, calculada conforme ABNT 15.570/2021.

Tabela 2. Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota por ITEM

Fonte: Elaboração Própria

ITEM	Classe SISTEMA BRT	Qtd.	Prazo Entrega Veic. Completo
1	Padron	35	31-dez.-2022
2	Padron	36	31-dez.-2022
TOTAL	-	71	-

2.2. APROVAÇÃO DE LAYOUT E PROJETO EXECUTIVO

Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar, em meio digital, o layout e projeto executivo dos veículos, para atender a quantidade mínima de passageiros definida e obter aprovação da CONTRATANTE quanto à adequação aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA.

A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para revisão e aprovação do referido projeto apresentado pela CONTRATADA quanto à adequação aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. Em caso de não aprovação, caberá à CONTRATANTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação do projeto executivo e do layout e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte da CONTRATANTE, do projeto executivo e do layout dos veículos, para efetivo atendimento aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, sem gerar alterações no valor de venda ofertado ou prazos definidos no CONTRATO. Assim que houver efetiva aprovação, a CONTRATADA receberá em até 5 dias úteis da CONTRATANTE uma ORDEM DE

SERVIÇO definindo prazo para início de entrega da frota, conforme disposto no item 2.3. ENTREGA DA FROTA.

É de responsabilidade da CONTRATADA negociar e financiar a aquisição dos diferentes componentes dos veículos, bem como supervisionar a fabricação dos mesmos incluindo chassis, montagem da carroceria, entre outros itens inerentes à disponibilização da frota em conformidade com especificações definidas pelo CONTRATANTE, fazendo com que os fabricantes corrijam qualquer defeito na frota antes de sua entrega à CONTRATANTE. É ainda de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que toda a frota disponibilizada esteja devidamente regularizada no que tange à homologação, licenciamento nos órgãos federais e estaduais competentes responsáveis pelo registro de veículos.

2.3. ENTREGA DA FROTA

Em até 5 (cinco) dias úteis após a data da efetiva aprovação do projeto executivo e do layout pela CONTRATANTE será emitida ORDEM DE SERVIÇO à CONTRATADA, definindo o prazo, o cronograma e condições da entrega dos veículos, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, este TERMO DE REFERÊNCIA e o CONTRATO. A data máxima para entrega de todos os veículos completos que constituem OBJETO do CONTRATO será 31 de dezembro de 2022.

A entrega da frota se dará em duas fases, sendo a primeira relativa à entrega dos chassis, e a segunda, relativa à entrega dos veículos completos, após processo de encarroçamento dos chassis. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE com 10 (dez) dias úteis de antecedência de cada entrega, em ambas as fases citadas acima. A cada entrega será realizada Inspeção Técnica pela CONTRATANTE e será emitido respectivo TERMO DE RECEBIMENTO, conforme disposto na Tabela 3 e detalhado nas seções a seguir.

Tabela 3. Faseamento do Recebimento da Entrega da Frota

Fonte: Elaboração Própria

Entrega	Recebimento	Local de Atestação	Pagamento
Chassis	Parcial	Indicado pela CONTRATADA	1ª Parcela (50% do valor do veículo completo)
Veículo Completo	Provisório	Indicado pela CONTRATADA	-
	Definitivo	Indicado pela CONTRATANTE (Garagem do SISTEMA BRT)	2ª Parcela (50% do valor do veículo completo)

2.3.1. ENTREGA DO CHASSI

A CONTRATADA deve informar a data de entrega do chassi à CONTRATANTE com uma antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis. A entrega do chassi pronto pela CONTRATADA deverá ser verificada pela CONTRATANTE em local indicado pela CONTRATADA. Os custos de deslocamento para atestação desta entrega do chassi caberão à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá realizar Inspeção Técnica dos chassis, os quais devem conter os componentes a seguir:

- Bloco de estrutura do chassi;
- Trem de força formado por motor, câmbio e eixo cardan;
- Sistema de direção;
- Sistema de suspensão;
- Sistema de freios;
- Sistema de alimentação, incluindo o tanque de combustível;
- Sistema rodante, incluindo rodas e pneus;
- Sistema elétrico;
- Sistema pneumático;
- Sistema hidráulico.

O tempo para realização da Inspeção Técnica da entrega do chassis pela CONTRATANTE deverá ser de 1 (um) dia útil a cada 30 unidades a serem vistoriadas. No Relatório de Inspeção Técnica será avaliado se as especificações expressas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, e acordadas no momento de pré fabricação, foram integralmente atendidas. O Relatório de Inspeção Técnica deve ser assinado por representante(s) da CONTRATANTE e representante(s) da CONTRATADA.

A atestação dos chassis será concluída com a emissão de um TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL pela CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO I.7 - ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS DE RECEBIMENTO, que deverá ser assinado por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATADA e por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATANTE, atestando cumprimento da obrigação contratual. Esse procedimento deve ser concluído em até 5 dias úteis.

Em caso de não aprovação do chassi na Inspeção Técnica realizada pela CONTRATANTE por não atender às especificações determinadas, caberá à CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias para efetiva adequação em até 20 (vinte) dias úteis, sendo de sua responsabilidade arcar com quaisquer custos decorrentes dessas alterações.

A partir da entrega do chassi, a CONTRATADA permanecerá com sua posse na

condição de fiel depositária até a conclusão e entrega definitiva do veículo completo à CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por ele, mediante assinatura de Instrumento de Depósito conforme modelo estipulado no ANEXO I.7 - ORDENS DE SERVIÇOS E TERMOS DE RECEBIMENTOS.

2.3.2. ENTREGA DO VEÍCULO COMPLETO

A CONTRATADA deve informar a data de entrega dos veículos completos, após processo de encarroçamento dos chassis, à CONTRATANTE, com uma antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis.

A CONTRATANTE deverá realizar a Inspeção Técnica da entrega provisória do veículo completo em local indicado pela CONTRATADA. Os custos de deslocamento para atestação da entrega provisória do veículo completo caberão à CONTRATANTE. O tempo para realização da Inspeção Técnica da entrega provisória do veículo completo pela CONTRATANTE deverá ser de 1 (um) dia útil a cada 15 unidades a serem vistoriadas.

No Relatório de Inspeção Técnica será avaliado se as especificações expressas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, e acordadas no momento de pré fabricação, foram integralmente atendidas, bem como se foi utilizado o chassis recebido no TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL. Ademais, serão também exigidos todos os documentos de homologação e licenciamento junto às autoridades de trânsito e transporte da União e do estado do Rio de Janeiro, excetuando-se o licenciamento junto à PCRJ.

O Relatório de Inspeção Técnica deve ser assinado por representante(s) da CONTRATANTE e por representante(s) da CONTRATADA. Para a determinação da aceitação ou rejeição de um ônibus completo, a CONTRATANTE deve considerar o registrado no Relatório de Inspeção Técnica, em especial:

- Se o ônibus corresponde ao modelo homologado e licenciado pelas autoridades de trânsito e transporte federal;
- Se o ônibus e os equipamentos embarcados atendem às especificações técnicas do projeto aprovado no item 2.2. APROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- Se foram observados e relatados defeitos de fabricação e entrega sobre os ônibus e equipamentos compartilhados;
- Se toda documentação exigível foi entregue;
- Qualquer outra informação emitida pela CONTRATADA e/ou aqueles que participaram da revisão do ônibus.

Em caso de reprovação do veículo na Inspeção Técnica realizada pela CONTRATANTE por não atender às especificações determinadas, caberá à

CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias para efetiva adequação, em até 20 (vinte) dias úteis, sendo de sua responsabilidade arcar com quaisquer custos decorrentes dessas alterações.

Após a aprovação na Inspeção Técnica e elaboração do respectivo relatório, será emitido um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO I.7 - ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS DE RECEBIMENTO, que deverá ser assinado por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATADA e por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATANTE, atestando o cumprimento da obrigação contratual. Esse procedimento deve ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte dos veículos completos para entrega definitiva à CONTRATANTE, sendo os custos e riscos relacionados ao frete de entrega de responsabilidade da CONTRATADA. Os veículos somente serão considerados entregues definitivamente quando da chegada em garagem do SISTEMA BRT indicada pela CONTRATANTE ou em outro endereço no Município do Rio de Janeiro. A CONTRATANTE procederá à realização de nova Inspeção Técnica, a fim de ratificar entrega definitiva dos veículos e o Relatório de Inspeção Técnica já emitido anteriormente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Após a ratificação do Relatório de Inspeção Técnica, a entrega definitiva dos veículos completos será formalizada por meio da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que deverá ser assinado pela CONTRATANTE e por um representante designado pela CONTRATADA, conforme modelo do ANEXO I.7 - ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS DE RECEBIMENTO. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO deve ser concluída em até 5 dias úteis. Apenas restará findo o Instrumento de Depósito após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Eventuais defeitos de fabricação e de entrega imputáveis à CONTRATADA e que não tenham sido detectados no processo de recebimento provisório e definitivo da frota permanecem ainda sob sua responsabilidade, nos termos dos arts. 441 e ss. do Código Civil.

3. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA FROTA

3.1. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

A manutenção da frota disponibilizada é de responsabilidade do OPERADOR¹, ficando a cargo da CONTRATANTE em caso em que este não estiver designado, os quais devem realizar todas as atividades de caráter corretivo e preventivo e demais tarefas de inspeções e troca de peças, seguindo as normas técnicas vigentes, incluindo normas de segurança e de descarte de resíduos, e arcando com os custos associados.

A CONTRATADA deverá apresentar o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO da frota quando da apresentação do projeto executivo à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO. O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO deve conter as rotinas necessárias e suficientes para garantir a manutenção adequada dos veículos e equipamentos embarcados. No PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, devem ser apresentadas as diretrizes básicas de manutenção corretiva e preventiva a serem realizadas pelo OPERADOR, com as atividades necessárias e as respectivas frequências e prazos de tolerância para execução (na unidade de medida correspondente). Ainda devem ser fornecidos a relação de peças e componentes cuja falta impeça a operação regular do veículo ou do equipamento embarcado. Para todas as relações de peças e componentes, devem ser fornecidas as descrições técnicas e, quando necessário, os desenhos técnicos de peças e sistemas. A CONTRATANTE deverá validar o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, garantindo que esteja de acordo com as práticas comuns técnicas e de mercado.

O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO deve ser disponibilizado à CONTRATANTE, juntamente com todos os manuais, documentos e demais materiais informativos necessários sobre dispositivos, peças e equipamentos que compõem os diferentes sistemas dos veículos, sobre as ferramentas necessárias (inclusive especiais) e sobre os procedimentos de reboque. Todos os documentos e manuais devem ser apresentados no idioma português (Brasil).

3.2. GARANTIA TÉCNICA

Os veículos devem ser disponibilizados com garantia técnica mínima sobre seus componentes, conforme previsto no ANEXO I.4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. Durante o prazo de garantia técnica, a CONTRATANTE e, quando aplicável, o

¹ A PCRJ está estruturando a licitação para concessão da operação dos serviços públicos de transporte coletivo do SISTEMA BRT. Caso, no momento de Manutenção e Gestão da Frota, já haja OPERADOR concessionário escolhido, este deverá seguir o elencado nesta seção. Caso não haja, a empresa pública de operação MOBI-Rio será doravante designada como OPERADOR para fins destes procedimentos.

OPERADOR deverá adquirir peças de reposição alinhadas com as exigências para manutenção da mesma, respeitando especificações impostas pelo fabricante.

É de responsabilidade da CONTRATADA a correção e substituição de componentes por defeitos técnicos de fabricação da frota dentro do prazo de garantia técnica, por motivos não imputáveis ao OPERADOR ou à CONTRATANTE. Os serviços e custos relacionados a reposição ou reparo, seja de peças, equipamentos, mão de obra ou transporte, no que couber a garantia técnica, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser realizados em até 30 dias.

Dependendo do componente, a substituição pode ser realizada nas instalações do OPERADOR ou em outra instalação aprovada pela CONTRATANTE, desde que previamente acordado com o mesmo. Neste caso ou ainda para a retirada e entrega dos veículos com necessidade de troca de componentes, a CONTRATANTE e o OPERADOR, devem ser previamente comunicados de modo que as ações necessárias não gerem impactos operacionais para a circulação do SISTEMA BRT.

Caso no período da garantia técnica seja constatada alguma avaria ou defeito de fabricação que não seja solucionado mesmo após a reposição de componentes e peças e o veículo continue inutilizável, este deverá ser repostado por veículo novo, dentro do prazo de até 6 meses.

3.3. SUPORTE LOCAL

A CONTRATADA, ou terceiro por ele autorizado e homologado, se obriga a manter no país disponibilidade de todas as peças e acessórios e componentes dos ônibus cuja falta impeça a operação regular do veículo e atender tempo de entrega inferior a 10 dias corridos no município do Rio de Janeiro, bem como oferecer serviço de suporte técnico para a detecção e reparação de avarias, disponível para prestação e comercialização para a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR.

O valor destas peças e serviços será determinado pela CONTRATADA, ou terceiro autorizado, e será pago na forma e oportunidade acordadas com a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR. Passado o período de garantia técnica, a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR não será obrigado a adquirir as peças sobressalentes que a CONTRATADA ofertar, podendo, portanto, adquirir peças e contratar serviços de outros fornecedores, desde que alinhadas com o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, cujo atendimento será monitorado pelo AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO.

Nem a CONTRATANTE nem o OPERADOR estão obrigados a comprar o estoque de peças e acessórios excedentes ao final do CONTRATO, por qualquer motivo e, portanto, estão isentos de qualquer responsabilidade decorrente do excesso de estoque de produtos no final do CONTRATO.

3.4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

A CONTRATADA deve realizar a capacitação e treinamento do pessoal que atuará na OPERAÇÃO do SISTEMA BRT e de equipe da CONTRATANTE, garantindo conhecimento dos componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos. A CONTRATADA ainda deve fornecer os documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todos os componentes dos veículos.

As atividades de capacitação e treinamento poderão ocorrer à distância ou presencialmente, dependendo do tipo de conteúdo a ser trabalhado e sendo vedado o desenvolvimento de atividades práticas de forma virtual, simulada ou remota. As capacitações presenciais devem ser realizadas em salas ou ambientes adequados no CCO, em garagem do SISTEMA BRT ou em outra instalação aprovada pela CONTRATANTE. As capacitações práticas realizadas diretamente nos veículos, podem ser executadas nas garagens do SISTEMA BRT ou no percurso de algum serviço, juntamente com o motorista efetivo na direção, dependendo da atividade. Demais atividades práticas devem ser realizadas nas garagens ou em outros locais apropriados e aprovados pela CONTRATANTE. As capacitações à distância devem ocorrer com a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem adequados para este fim, podendo incluir atividades síncronas e assíncronas. Ressalta-se que, a CONTRATADA deve realizar todas as adaptações de materiais, metodologia, equipamentos e recursos para atender as necessidades de capacitação das pessoas com deficiência, seja nas formações oferecidas de modo presencial ou a distância.

A CONTRATADA deve apresentar um Plano de Capacitação e Treinamento contendo os conteúdos e carga horária teórica e prática de treinamento e capacitação mínima definidos na Tabela 4. O Plano deve ser aprovado pela CONTRATANTE para os diversos cargos relacionados, tais como técnicos e engenheiros de manutenção e demais níveis, bem como profissionais e técnicos com responsabilidade direta por acompanhar e gerir as atividades de manutenção e demais envolvidos na operação, de forma a garantir a gestão do conhecimento sobre a tecnologia a operar.

As datas de realização dos treinamentos devem ser previamente acordadas entre CONTRATADA, CONTRATANTE e, quando aplicável, OPERADOR. A CONTRATADA deve realizar ao menos um treinamento completo e se comprometer a realizar novos treinamentos sempre que houver mudança de OPERADOR delegado pela CONTRATANTE para operar os serviços de transporte público coletivo do SISTEMA BRT ou tiver ciência de novidades quanto a técnicas que possam influenciar a operação e vida útil do veículo.

Tabela 4. Conteúdos e carga horária mínimos para capacitação e treinamento

Fonte: Elaboração SMTR

Descrição	Equipes		Carga horária (horas)		
	Oper.	Manut.	Teórica	Prática	Total
Características particulares e especificações técnicas do veículo e equipamentos embarcados	✓	✓	4	2	6
Funcionamento e cuidados do veículo	✓	✓	4	2	6
Identificação e relato de falhas ou novidades na operação	✓	✓	4	2	6
Parâmetros de segurança na operação e manuseio do veículo	✓	✓	4	2	6
Parâmetros e regimes operacionais ideais (condução econômica e frenagem)	✓		4	2	6
Rotinas de parametrização e utilização de equipamentos embarcados	✓		4	2	6
Parâmetros e regimes de abastecimento ideais		✓	4	2	6
Inspeções de rotina (diárias, início do dia, final do dia, etc.) e identificação e relato de falhas ou novidades		✓	4	2	6
Rotinas e práticas de manutenção (motor, parte elétrica, freios, ar condicionado, abastecimento, manobras, lanternagem, limpeza e manutenção, vidros, bombas, equipamentos embarcados)		✓	4	2	6
Outros temas requeridos pelo OPERADOR e seus colaboradores	✓	✓	1	0,5	1,5

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022
Licitação Sistema BRT
Aquisição de Ônibus Padron

ANEXO I.3
GLOSSÁRIO

01 de abril de 2022

ANEXO I.3 - GLOSSÁRIO

Para fins do EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta tabela:

Tabela 1. Glossário

Fonte: Elaboração SMTR

Termo	Significado
ADJUDICATÁRIO	Significa o licitante vencedor para o qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO
ANEXOS	Significam cada um dos documentos anexos ao EDITAL.
AUTORIDADE SUPERIOR	Designa o titular da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
BRT ou SISTEMA BRT	Sistema de Transporte Rápido por Ônibus (Bus Rapid Transit)
CCO	Centro de Controle Operacional do Sistema BRT
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Comissão indicada pelo MRJ que será responsável pelo aceitação do objeto do presente contrato
CONSÓRCIO	Grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
CONTRATO	Instrumento jurídico firmado entre MRJ e CONTRATADA para aquisição de veículos tipo ônibus
CONTRATADA	Licitante vencedora do certame que assina contrato com o MRJ para o fornecimento de veículos tipo ônibus.
CONTRATANTE	MRJ quando assina o contrato com a CONTRATADA para aquisição de veículo tipo ônibus.
DATA DE ASSINATURA	Data de celebração do CONTRATO.
DATA DA PROPOSTA	Data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com o EDITAL.
EDITAL (DE LICITAÇÃO)	O edital e os anexos Pregão Eletrônico PE SMTR nº 305/2022, por meio do qual é selecionada a melhor proposta para a locação de veículos tipo ônibus.
FISCALIZAÇÃO	Equipe da SMTR responsável pela fiscalização.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia prestada pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE em garantia das obrigações assumidas neste CONTRATO.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, ao LOCATÁRIO, ao LOCADOR, à LOCAÇÃO ou as matérias tratadas neste CONTRATO, conforme o caso.

LEI (FEDERAL) DE LICITAÇÕES	Significa a Lei Federal nº 8.666/1993
LICITAÇÃO	O procedimento administrativo da PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR nº 305/2022, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à aquisição de veículos tipo ônibus para a provisão da frota do BRT
LICITANTE(S)	Significa a pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO.
MRJ ou MUNICÍPIO (DO RIO DE JANEIRO)	É o Município do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno.
OPERAÇÃO	Atividade desenvolvida pelos OPERADORES de operar o Sistema BRT
OPERADOR(ES)	Concessionário(s) responsáveis pela prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Sistema BRT do Município do Rio de Janeiro
ORDEM DE SERVIÇO ou ORDENS DE SERVIÇO	É o pedido formal de aquisição de veículos tipo ônibus, contendo a descrição detalhada dos veículos, local e prazo de entrega, custo unitário e custo total do pedido e informações do solicitante da ordem de serviço e sua respectiva aprovação.
PASSAGEIRO	Usuário que estiver utilizando o serviço de transporte coletivo público.
PARTES	São a CONTRATANTE e a CONTRATADA
PCRJ	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
PREGÃO ELETRÔNICO	Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances utilizando a rede mundial de computadores
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO	Documento elaborado pela CONTRATADA que deve conter as rotinas necessárias e suficientes para garantir a manutenção adequada dos veículos.
PROPOSTA(S) DE PREÇO	Proposta comercial, onde o LICITANTE apresenta sua proposta de preço juntamente com o comprovante do depósito da garantia de proposta
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	Documento a ser preenchido pelo MRJ no momento do recebimento dos veículos, não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem física dos veículos recebidos
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	Documento a ser preenchido pelo MRJ que representa a aceitação dos veículos, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.
TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL	Documento a ser preenchido pelo MRJ que representa a aceitação dos chassis, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.
SMTR	Secretaria Municipal de Transportes
VALOR DO CONTRATO	Valor constante do CONTRATO.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022
Licitação Sistema BRT
Aquisição de Ônibus Padron

ANEXO I.4
ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

01 de abril de 2022

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2. CLASSIFICAÇÃO	3
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	4
3.1. Capacidade e Dimensões mínimas e máximas dos veículos	4
3.2. Portas do Lado Esquerdo do Veículo	5
3.3. Portas do Lado Direito do Veículo	6
3.4. Saídas de Emergência e Extintores de Incêndio	6
3.5. Sistemas de Segurança	7
3.6. Janelas, Ar-Condicionado e Tomada de Ar Forçado	7
3.7. Layout Interior	8
3.8. Resumo de Opções de Modelos de Veículos e Dimensões	10
4. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	12
4.1. Comunicação Visual Externa	12
4.1.1. Frontal	12
4.1.2. Lateral	13
4.1.3. Traseira e Teto	14
4.2. Comunicação Visual Interna	14
5. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	18
5.1. Telemetria do ônibus	20
5.2. Interação com o usuário	20
5.2.1. Painel de Mensagem Variável	20
5.2.2. Sistema de alto-falante	21
5.3. Interface com condutor	21
5.4. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	22
5.5. Gabinete Central em Prateleira Rack	23
6. GARANTIA TÉCNICA	24

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este ANEXO estabelece os requisitos mínimos para as características construtivas e os equipamentos auxiliares aplicáveis nos veículos ônibus de transporte coletivo urbano de passageiros **classe Padron** para o SISTEMA BRT, de forma a garantir condições de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade aos seus condutores e demais profissionais envolvidos na operação do sistema e todos os usuários e cidadãos.

Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos e atender os requisitos e especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais referenciais normativos das esferas federal, estadual e municipal, sendo possível, inclusive, seu enquadramento às novas normas estabelecidas para este tipo de veículo e em especial as Normas Brasileiras ABNT NBR 15.570/2021, ABNT NBR 14.022/2011 e ABNT NBR 15.646/2016 e suas alterações. Todos os veículos (chassi e carroceria) devem ter seus projetos previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR). Os veículos devem estar homologados junto à Fase P7 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P-7 e o certificado de homologação deve ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação técnica conforme EDITAL.

2. CLASSIFICAÇÃO

Os veículos de transporte coletivo urbano de passageiros utilizados no SISTEMA BRT devem ser do **tipo ônibus**, isto é, segundo definição estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), “veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade para mais de 20 passageiros sentados, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor”.

Os veículos deverão atender à classe **Padron** conforme dimensionamento definido na seção 3 - “CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS” e adotar tecnologia de motor de tração **Diesel na fase do PROCONVE – Fase P7 (Euro V)**.

Tabela 1. Descritivo das Classes e Tecnologias Veiculares Solicitadas

Fonte: Elaboração SMTR

Tipo	Classe SISTEMA BRT	Tecnologia
Ônibus	Padron	Diesel PROCONVE – Fase P7

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

De forma geral, todos os veículos adquiridos para o SISTEMA BRT devem ser **novos, atender integralmente os requisitos previstos na NBR 14.022/2011, NBR 15.570/2021 e NBR 15.646/2016** e suas atualizações e possuir:

- Piso alto.
- Sistema de ar condicionado.
- Sistema de direção hidráulico ou equivalente.
- Suspensão pneumática.
- Sistema de transmissão manual ou automático.
- Desempenho conforme NBR 15.570/2021

3.1. Capacidade e Dimensões mínimas e máximas dos veículos

A dimensão máxima (cota A) dos veículos do SISTEMA BRT e a capacidade mínima de cada classe de veículo estão dispostas na Tabela 2. A capacidade será calculada conforme ABNT 15.570/2021 e será tolerada uma margem de 5% na capacidade mínima indicada na referida tabela.

Tabela 2. Descritivo das Dimensões e Capacidades Veiculares Solicitadas

Fonte: Elaboração SMTR

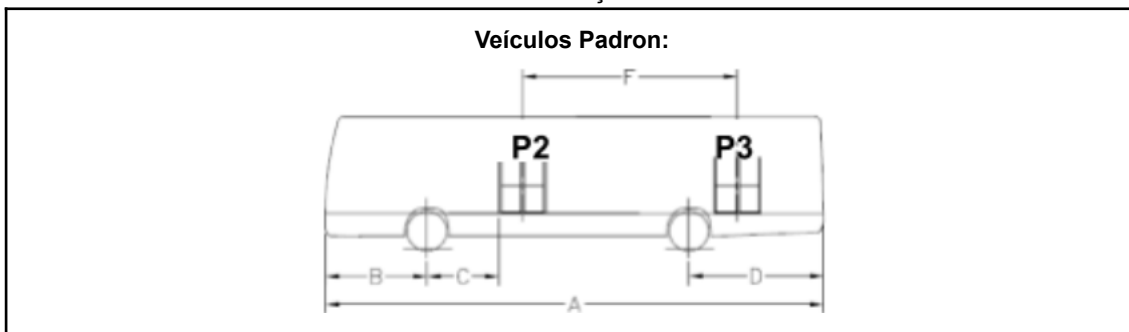
Tecnologia	Classe SISTEMA BRT	Dimensão Total (cota A)	Capacidade mínima (passageiros sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e cão guia, calculada conforme ABNT 15.570/2021)
Tração Diesel	Padron	Entre 12 e 14 metros, em sistema 4x2, ou 15 metros, em sistema 6x2.	85 passageiros

Os veículos podem variar o comprimento desde que atendam a sincronização das portas entre veículos e estações e possibilite a parada em duas posições simultaneamente conforme serviços atendidos pelo módulo em questão e desde que aprovado pela SMTR.

A largura externa dos veículos será de até 2,60 metros, conforme previsto na NBR 15.570, e poderá chegar a 3,10 metros com a projeção dos espelhos. As demais dimensões dos veículos - dimensão de balanço dianteiro (cota B); a distância do eixo dianteiro até o início da 1ª porta (cota C); e a dimensão de balanço traseiro (cota D) - estão dispostas na Tabela 3 - Croquis e Cotas da Classe de Veículo tipo Padron do Sistema BRT e detalhados na Tabela 6 - Dimensões e Características Técnicas de Tecnologia e Classe.

Tabela 3. Croquis e Cotas da Classe de Veículo tipo Padron do Sistema BRT

Fonte: Elaboração SMTR



3.2. Portas do Lado Esquerdo do Veículo

Os veículos do SISTEMA BRT devem possuir portas de serviço de folhas duplas para acesso em nível na Lateral Esquerda (LE). As portas da LE devem ser de alta robustez, portanto do tipo pivotadas folas ou retas, com acionamento elétrico-pneumático. Caso a CONTRATADA demonstre impedimento técnico por incompatibilidade deste tipo de porta com o projeto de estações, terminais e operação dos veículos, tipos alternativos de portas podem ser adotados, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

As portas devem ser compostas por duas folhas por porta, uma bandeja, mancais, acabamentos, chave de acionamento elétrica, dois pistões elétricos-pneumáticos, um para cada folha de porta.

O funcionamento deve ser executado pelo alinhamento de dois mancais, um superior e outro inferior (para cada folha de porta). Os mancais superiores serão fixados na bandeja da porta, onde serão fixados também os pistões responsáveis pela abertura e/ou fechamento. Poderão possuir diversas regulagens tanto na altura como na largura. Os mancais inferiores serão fixos nas folhas de porta e apoiados em um outro mancal fixado ao piso do veículo, os quais também contarão com regulagem de altura que facilite a montagem, manutenção e regulagem das folhas de porta.

A vedação central das portas deve ser executada por perfis fixados na estrutura da folha, nos quais serão instaladas as borrachas, sendo que a vedação executada deverá ser por contato entre borracha e borracha. As vedações das laterais serão feitas através de arremates fixos na lateral do veículo e com encaixe para borracha para quando o mecanismo se fechar por meio da pressão de ar do sistema, ocorrendo a vedação folha de porta em contato com borracha e estrutura.

O acionamento da abertura e/ou fechamento da porta é executado por mecanismo elétrico localizado no posto de condução. Não é permitido portas de serviço com varão, exceto as portas de emergência.

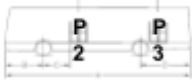
As portas da LE deverão ser em número mínimo:

- **Padron:** 2 portas

A Tabela a seguir detalha as dimensões entre portas na LE dos veículos a serem providos ao SISTEMA BRT (cotas E, F, G, H, I).

Tabela 4. Dimensionamento de Entre Eixos de Portas

Fonte: Elaboração SMTR

Classe	Cotas				
	E 2.850 mm	F 5.700 mm	G 3.600 mm	H 7.550 mm	I 4.800 mm
Padron 	-	entre P1 e P2	-	-	-

O vão livre de abertura das portas de serviço da LE deve ser de 1.100 mm para todas as portas. Nos veículos Padron, o vão livre da última porta quando localizada no balanço traseiro também poderá resultar em 950 mm. Nas portas em nível não podem ser instalados divisores de fluxo ou corrimãos inferiores (tipo bengala).

A altura do piso do ônibus em relação ao solo na região de embarque e desembarque das portas de serviço na LE (cota J) deverá ser de 950 mm, com tolerância de ± 20 mm, de forma a possibilitar o embarque em nível. O veículo deve possuir um dispositivo para transposição de fronteira (rampa) por unidade rígida, de acordo com a ABNT NBR 14.022/2011, localizado na primeira porta de serviço e também na terceira porta de serviço.

3.3. Portas do Lado Direito do Veículo

O veículo **Padron** deve possuir 2 portas de serviço para embarque e desembarque (dianteira e traseira), bem como elevador para fins de acessibilidade em sua Lateral Direita (LD), para fins de atendimento em viário urbano, caso designado.

As portas da LD podem ter uma ou duas folhas, com vão livre mínimo para passagem de 950 mm na largura e de 1.900 mm na altura, obtido a partir do primeiro degrau. As demais dimensões a serem observadas na construção das escadas do lado direito devem obedecer a NBR 15570/2021.

3.4. Saídas de Emergência e Extintores de Incêndio

São consideradas saídas de emergência as portas de serviço da LE e da LD, as janelas de emergência e as escotilhas de teto. Ressalta-se que, no sistema BRT, todas as janelas e escotilhas dos veículos serão de emergência. As portas de serviço, sendo consideradas um dos tipos de saída de emergência, devem contar com dispositivo de

segurança que permita ou impeça a abertura das mesmas, conforme NBR 15.570/2021 e suas atualizações. A quantidade mínima de extintores de incêndio - com carga e tipo estabelecido pelo CONTRAN - é disposta a seguir e considera 1 extintor em veículos menores que 20m e 2 extintores para veículos maiores que 20m:

Tabela 5. Quantidade Mínima de Extintores de Incêndio por Classe de Veículo

Fonte: Elaboração SMTR

Classe de Veículo	Extintor de Incêndio
Padron	1

3.5. Sistemas de Segurança

O veículo deve ter uma série de dispositivos que incrementem a segurança das viagens:

- **Faróis de rodagem diurna** (DRL – daytime running light) ou o fecho baixo dos faróis, acionados automaticamente durante o tráfego em vias públicas.
- **Bloqueador de Portas** automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, conforme NBR 15.570/2021.
- Para todos sistemas e dispositivos:
 - Não alterar as características originais de funcionamento de qualquer componente ou dispositivo do veículo, nem causar interferências eletroeletrônicas, mecânicas ou outras.
 - Em hipótese alguma devem induzir o desligamento do motor do veículo.

3.6. Janelas, Ar-Condicionado e Tomada de Ar Forçado

As **janelas** do salão de passageiros devem ser do tipo bandeira (fixo) e vidros deslizantes (móveis), com vidro fixo em, aproximadamente, 70% da altura da janela e, para os demais 30%, vidros móveis deslizantes, com destravamento dos vidros móveis deslizantes por dispositivos manuais e aplicação de sistema de travamento pneumático, conforme ABNT NBR 15.570/2021 (comando unificado em pelo menos duas janelas, sendo uma de cada lado do veículo). A janela do posto de motorista deve ter vidros deslizantes, com “quebra-vento”, segundo diretrizes da NBR 15.570/2021.

O **sistema de ar-condicionado** deve atender a NBR 15.570/2021. Este dispositivo possui as funções de renovação, filtragem e ventilação. O veículo deve contar com mostrador digital de temperatura interna, com ajuste pré-programado, sem possibilidade de alteração durante a operação do serviço. A distribuição de ar deve ser realizada por dutos, uniformemente ao longo do salão de passageiros.

A quantidade mínima de dispositivos (QMD) de **tomada de ar forçado** para garantir a renovação do ar no interior do veículo deve ser suficiente para atender a NBR 15.570/2021 e os dispositivos devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.

3.7. Layout Interior

O projeto de layout interior dos veículos para o SISTEMA BRT deve atender a capacidade mínima exigida e as condições e diretrizes previstas na NBR 15.570/2021, 15.646/2016 e 14.022/2011, seguindo as especificações a seguir.

- **Áreas reservadas (box)** para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia:
 - No caso de veículos **Padron** deve haver 1 (uma) área reservada (box), próximas às portas de serviço;
 - Na área reservada (box) deve existir um interruptor de solicitação de parada conforme ABNT NBR 15.570/2021 e NBR 14.022/2011. No painel de controle do condutor, deve haver dispositivo referente ao desembarque de pessoas com deficiência com sinal ótico diferenciado e na cor azul com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA), e sinal sonoro diferenciado e temporizado, acionado somente uma vez por 1 a 2 segundos, sendo reativado, para posterior acionamento, após a porta de desembarque ter sido aberta.
- **Assentos preferenciais** em quantidade mínima estipulada pela ABNT 14.022/2011, destinado a idosos, obesos, gestantes, pessoas com bebês ou crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Cabine de Segregação do Condutor** que garanta condições de segurança e funcionalidade no interior da mesma:
 - A cabine deve ser uma unidade fechada integrada à carroceria, que proteja o motorista e dê continuidade visual harmoniosa aos demais elementos do revestimento interno do veículo.
 - A cabine pode ser parcialmente aberta, desde que sua estrutura de segregação proteja o motorista continuamente, desde o painel divisório atrás dele até, pelo menos, o painel de controle e, do chão do corredor do veículo até, pelo menos, acima de 300 mm do encosto de cabeça do assento do motorista;
 - O desenho da estrutura, paredes e suportes verticais devem ser construídos de forma a não obstruir a visão e audição do que ocorre no interior do veículo;
 - Deve ser fechado com vidro anti-reflexo, transparente e temperado ou outro material com característica anti-estilhaçamento e cantos arredondados;
 - Deve ter, pelo menos, uma porta de acesso cujas dimensões e posicionamento permitam uso e fechamento pelos lados interno e

- externo da cabine. O lado interno poderá possuir uma fechadura de segurança;
- O espaço interno da cabine, assim como suas entradas, devem permitir ao motorista movimentar-se livremente para realizar suas atividades de direção, sem impor restrições físicas;
 - Deve possuir ventilação através de janelas, ventilação forçada ou ar condicionado que garanta uma faixa de temperatura dentro da cabine entre um mínimo de 20°C e um máximo de 24°C.
 - No espaço interior, a CONTRATADA deve instalar:
 - **Alças móveis**, nas cores cinza ou preta, entre os suportes de sustentação dos corrimãos, no teto, na quantidade mínima de uma unidade em cada vão, que proporcionem empunhadura a 1650 mm em relação ao piso.
 - **Cestos de lixo** junto a cada porta e de forma protegida e quando possível integrado ao anteparo ali existente. O recipiente deve ter fixação suficiente para evitar que se desprenda facilmente e nem provoque ruídos excessivos, além de ser facilmente removível para a realização de limpeza.
 - Deve-se evitar a existência de elementos que possam prejudicar a autonomia e segurança da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Todos os elementos internos que possam ser barreiras dentro do veículo devem possuir cor com alto contraste para facilitar a identificação, principalmente para as pessoas com baixa visão.

3.8. Resumo de Opções de Modelos de Veículos e Dimensões

As dimensões gerais indicadas na tabela abaixo, representam a faixa de variações que poderão ocorrer nas diversas configurações dos veículos em função da tecnologia disponível dos vários tipos e fornecedores de chassis e de carrocerias. Importante notar que algumas dimensões indicam uma faixa de variação considerada necessária em função dos diversos modelos e configurações de chassis e carrocerias. As dimensões indicadas entre os centros das portas (representadas pelas letras E; F), consideram e contemplam as dimensões máximas dos veículos. Nessas dimensões, é aceitável prever uma tolerância de ± 100 mm para garantir a amarração e reforço estrutural do veículo.

Tabela 6. Dimensões e Características Técnicas de Tecnologia e Classe

Fonte: Elaboração SMTR.

Dimensão	Cota	Padron
Dimensão Total e Eixos (mm)	A	entre 12.000 (4x2) e 15.000 (6x2) ¹
Balanço Dianteiro (mm)	B	2.550 até 2.900
Distância do eixo dianteiro até o início da 1ª porta (mm)	C	620 até 2.200
Balanço Traseiro (mm)	D	3.100 até 3.800
Distância entre Portas (mm) ²	E	-
	F	5.700
Altura do piso do ônibus em relação ao solo na região de embarque e desembarque (mm)	J	950 ³
Notas:		
¹ Admite-se o comprimento de até 15 m, desde que o veículo seja dotado de 3º eixo de apoio direcional.		
² Nas Distâncias entre Portas é necessário prever uma tolerância de ± 100 mm para garantir a amarração e reforço estrutural do veículo.		
³ Admite-se tolerância de ± 20 mm de forma a permitir embarque em nível.		
Características Técnicas	Unid.	Padron
Capacidade mínima de passageiros (sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia)	pass.	85
Portas de Serviço LE	un.	2
Portas de Serviço LD	un.	2
Peso Bruto Total (PBT) mínimo ¹	t	16
Sistema de direção	-	hidráulico ou equivalente com coluna de direção ajustável
Sistema de suspensão	-	pneumática
Transmissão	-	manual ou automática
Vão livre mínimo das Portas de Serviço LE	mm	1100
Vão livre mínimo das Portas de Serviço LD	mm	950
Extintores de incêndio quant. mínima	un.	1
Notas:		
¹ Admitem-se veículos com PBT excedente aos valores estabelecidos, desde que regulamentados pelo CONTRAN.		

4. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

O projeto de comunicação interna e externa do veículo deve seguir todas as normatizações previstas na NBR 14.022/2011 e Resoluções elaboradas pela SMTR.

4.1. Comunicação Visual Externa

Os veículos do BRT deverão ter envelopamento conforme definição a ser editada pela SMTR e atender as especificações a seguir.

4.1.1. Frontal

Na parte dianteira do veículo, deve ser apresentado o número de ordem de acordo com a Resolução a ser editada pela SMTR. No caso do projeto da carroceria não permitir as medidas exigidas pela SMTR, admite-se que os caracteres tipográficos sejam inseridos no espaço disponível, mediante aprovação prévia do respectivo órgão.

A caixa de vista (indicação de destino), localizada na parte frontal superior externa, deve ser disponibilizada em painel eletrônico dotado de informações apresentadas de forma fixa que identifiquem corretamente o número e o destino do serviço operado pelo veículo. No caso de utilização de pára-brisa bipartido, a caixa de vista deverá estar incorporada à estrutura da carroceria, caso contrário (pára-brisa inteiro), poderá estar instalada no interior do veículo. O painel eletrônico que indica o destino e o número do serviço deve ter caracteres com 150 mm de altura, admitindo-se tolerância de -10%, devendo-se utilizar as cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres.

No caso de veículos **Padron**, na parte superior e inferior do pára-brisa, do lado direito, deve ser instalado painel eletrônico para veiculação de informações complementares e operacionais, com altura mínima de 100 mm para os caracteres, sendo legíveis a, no mínimo, 50 m de distância. Devem ser utilizadas as cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres.

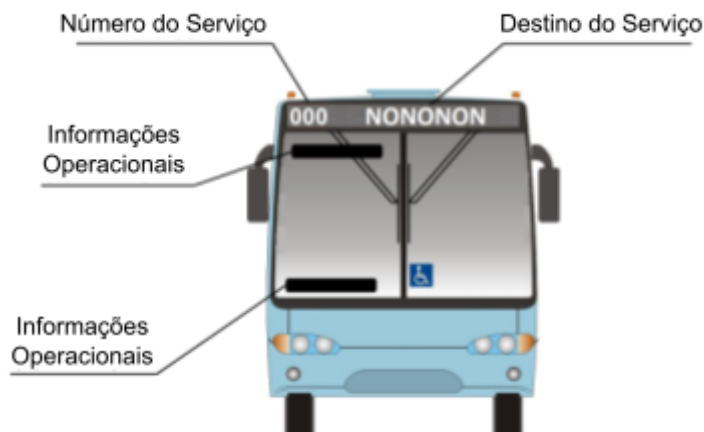


Figura 2. Comunicação Externa de Veículos do Sistema BRT

Fonte: Elaboração SMTR

No para-brisa, na parte central inferior ou superior, deve estar posicionado o SIA (Símbolo Internacional de Acesso), conforme Figura 3, com dimensões de 300 mm x 300 mm, admitindo-se dimensões de 200 mm x 200 mm, na impossibilidade de adoção das dimensões estabelecidas, em função da variedade dos modelos de carrocerias ou devido ao projeto de comunicação visual de cada sistema de transporte.

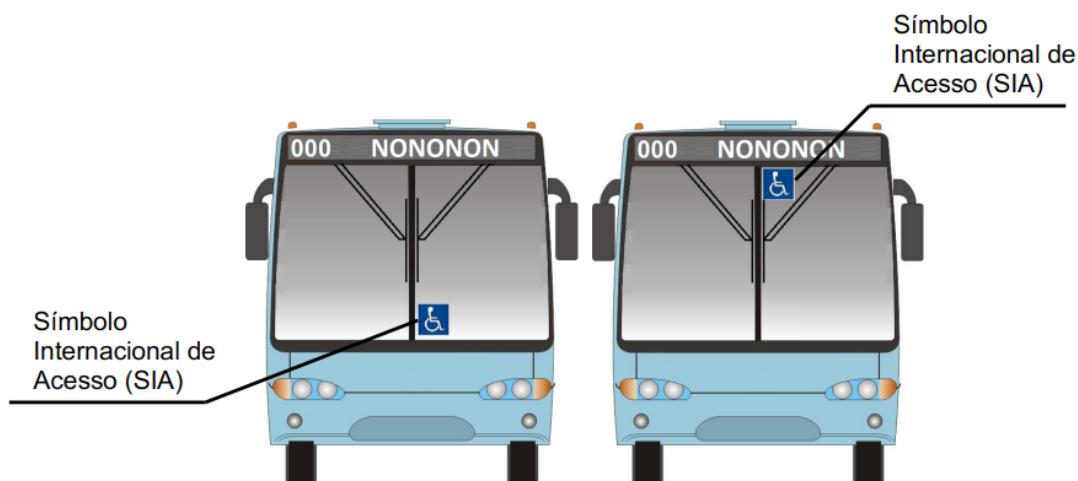


Figura 3. Posição do Símbolo Internacional de Acesso no Para-brisa

Fonte: Elaboração SMTR

4.1.2. Lateral

Na lateral do veículo, devem constar:

- Em ambas as laterais, o nome para identificação do OPERADOR, constando também, o nome Cidade do Rio de Janeiro e sua logomarca, conforme Resolução a ser editada pela SMTR.
- Número de ordem do veículo, com dimensões e tipografia definidas pela Resolução a ser editada pela SMTR.
- O SIA, junto à porta de embarque/desembarque utilizada pelas pessoas com deficiência e na lateral oposta, com dimensões de 300 mm x 300 mm, admitindo-se dimensões de 200 mm x 200 mm na impossibilidade de adoção das dimensões estabelecidas, em função da variedade dos modelos de carrocerias ou devido ao projeto de comunicação visual de cada sistema de transporte.

Na LE e na LD do veículos Padron na parte superior da janela, deve-se prever a utilização de painéis eletrônicos entre as portas de acesso, instalados internamente ao veículo, com uso de caracteres nas cores amarelo-âmbar ou branca, de altura mínima de 100 mm, de forma a garantir a visualização do número do serviço e destino pelos

usuários dispostos nas estações de embarque, conforme quantidade mínima da Tabela 8 a seguir.

Tabela 8. Quantidade Mínima de Painéis Eletrônicos nas Laterais por Classe de Veículo

Fonte: Elaboração SMTR

Classe de Veículo	Lateral Esquerda	Lateral Direita
Padron	1	1

4.1.3. Traseira e Teto

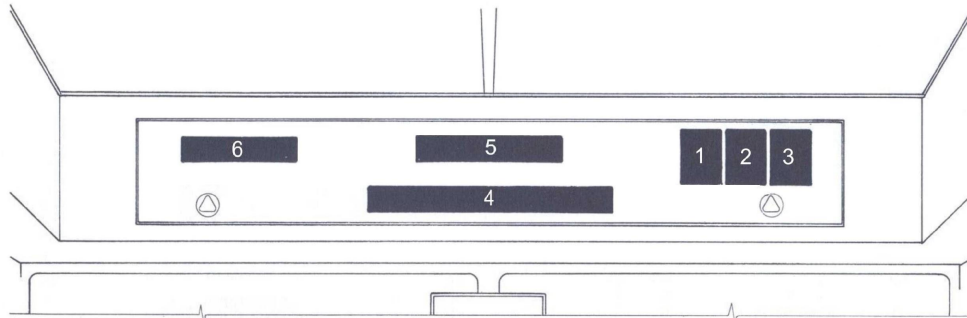
Na parte traseira do veículo, devem constar:

- Número de ordem do veículo, de acordo com a Resolução a ser editada pela SMTR;
- Número do telefone do “DISQUE-DENÚNCIA”, em adesivo, fixado no vidro traseiro, com caracteres tipográficos e dimensões definidos no Decreto “N” nº 15.065, de 27 de agosto de 1996;
- O SIA, posicionado no quadrante inferior esquerdo da carroceria, para possibilitar a identificação pelos motoristas que dirigem atrás do veículo, como forma de alerta nos momentos de embarque e desembarque.

No teto do veículo, deve constar o número de ordem, conforme especificações da Resolução a ser editada pela SMTR.

4.2. Comunicação Visual Interna

As informações disponibilizadas internamente ao veículo, localizadas no painel frontal, devem observar o que consta na Figura 5. Os adesivos devem possuir fundo branco, faixa diagonal em vermelho, letras pretas e desenho na cor preta. Ressalta-se que todos os avisos apresentados de forma escrita no interior do veículo devem ter letras em cores com alto contraste em relação ao fundo e em fontes sem serifa para facilitar a leitura de todos os usuários.



Posicionamento de adesivos e painel eletrônico no painel frontal interno



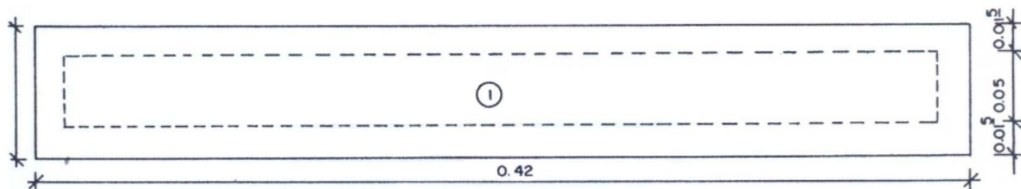
Adesivo 1. Distribuição e lotação de passageiros



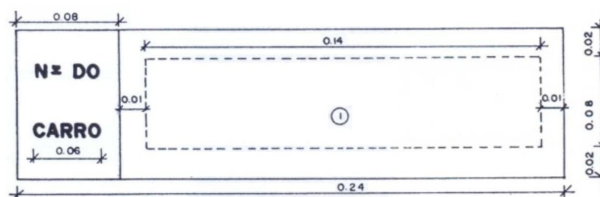
Adesivo 2. Proibição do fumo



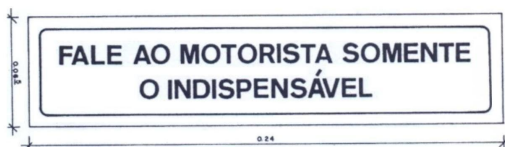
Adesivo 3. Proibição ao uso de aparelhos sonoros, incluindo celulares



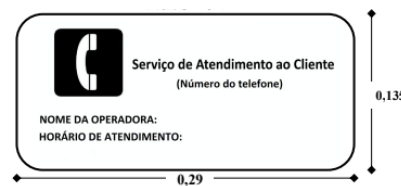
4. Painel eletrônico indicando o nº e origem / destino da serviço



Adesivo 5. Número de ordem do veículo



Adesivo 6. Dispensabilidade à conversa com o motorista



Adesivo 7. Informações sobre serviço de atendimento ao cliente e operadora

Figura 5 – Posicionamento de adesivos e painel eletrônico no painel frontal interno

Fonte: Elaboração SMTR

No painel frontal, os veículos devem estar equipados com **painel indicador de velocidade**, para informação aos usuários da velocidade aplicada no veículo. Este equipamento deverá atender aos requisitos mínimos a seguir descritos:

- Características funcionais e construtivas:
 - O painel deverá apresentar em seu mostrador luminoso a velocidade em que se encontra o veículo, com dois algarismos. O mostrador luminoso somente informará a velocidade do veículo sendo vedado qualquer outro tipo de informação.
 - O painel deve operar a partir das informações de velocidade fornecidas pelo tacógrafo instalado no veículo. A frequência de atualização do mostrador deve situar-se entre 0,5 e 1,5 Hertz. O painel não pode causar interferência no funcionamento do tacógrafo instalado no ônibus.
 - O mostrador luminoso deve ser constituído por LEDs (Diodos Emissores de Luz) da cor amarelo âmbar. Não deve haver variações na luminosidade do mostrador luminoso decorrentes das flutuações da tensão de alimentação do veículo. O painel deve ter um fotosensor para ajustar automaticamente o brilho do mostrador luminoso em função da luminosidade do ambiente.
- Configurações e dimensões:
 - Preferencialmente o equipamento deverá ser embutido no painel frontal interno (caixa de vista) do veículo. A forma do painel e a sua fixação no interior do veículo não devem propiciar seu uso como ponto de apoio ou pega-mão e nem obstruir o fluxo dos usuários no interior do veículo. Tanto as cores como o formato do painel deverão garantir perfeita harmonia com o interior do veículo.
 - As dimensões máximas externas do painel não poderão ultrapassar: Comprimento: 210 mm. Altura: 75 mm. Profundidade: 40 mm. Cada um dos algarismos deve ter no mínimo as seguintes dimensões: Altura: 38 mm. Largura: 26 mm.
 - Deverá ser garantida a resolução dos caracteres, permitindo eficiência para a leitura e entendimento dos usuários a distância de 15 (quinze) metros. Partindo de um eixo perpendicular ao plano do mostrador luminoso, o ângulo de visada não deve ser inferior a + 30° (trinta graus positivos) ou - 30° (trinta graus negativos).

No interior do veículo, deve haver as seguintes informações, dispostas em adesivos fixados internamente no veículo nas posições demonstradas na Figura 6 (a e b):

- **Nas portas de embarque/desembarque** deverão ser afixados, adesivos com as seguintes mensagens e observações de segurança (adesivos 8, 9 e 11):
 - Número de ordem do veículo.

- Número da central de teleatendimento da Prefeitura, conforme Resolução SMTR nº 2095 de 07 de abril de 2011, a ser fixado acima das portas (Adesivo 8);
- Mensagem “PARA SUA SEGURANÇA, ESTE VEÍCULO SÓ SE MOVIMENTA COM AS PORTAS FECHADAS E AS PORTAS SÓ ABREM COM O VEÍCULO TOTALMENTE PARADO”, a ser fixado acima das portas (Adesivo 9);
- Mensagem “ATENÇÃO POSSIBILIDADE DE VÃO E DESNÍVEL ENTRE O VEÍCULO E A PLATAFORMA”, a ser fixado acima das portas (Adesivo 11).
- **Entre as portas**, deve ser afixado informações sobre a empresa operadora (Adesivo 7) e mapa sinótico com informações esquemáticas das estações e terminais existentes ao longo do corredor do sistema BRT, visando à orientação dos usuários, conforme especificações da Resolução a ser editada pela SMTR (Adesivo 10);

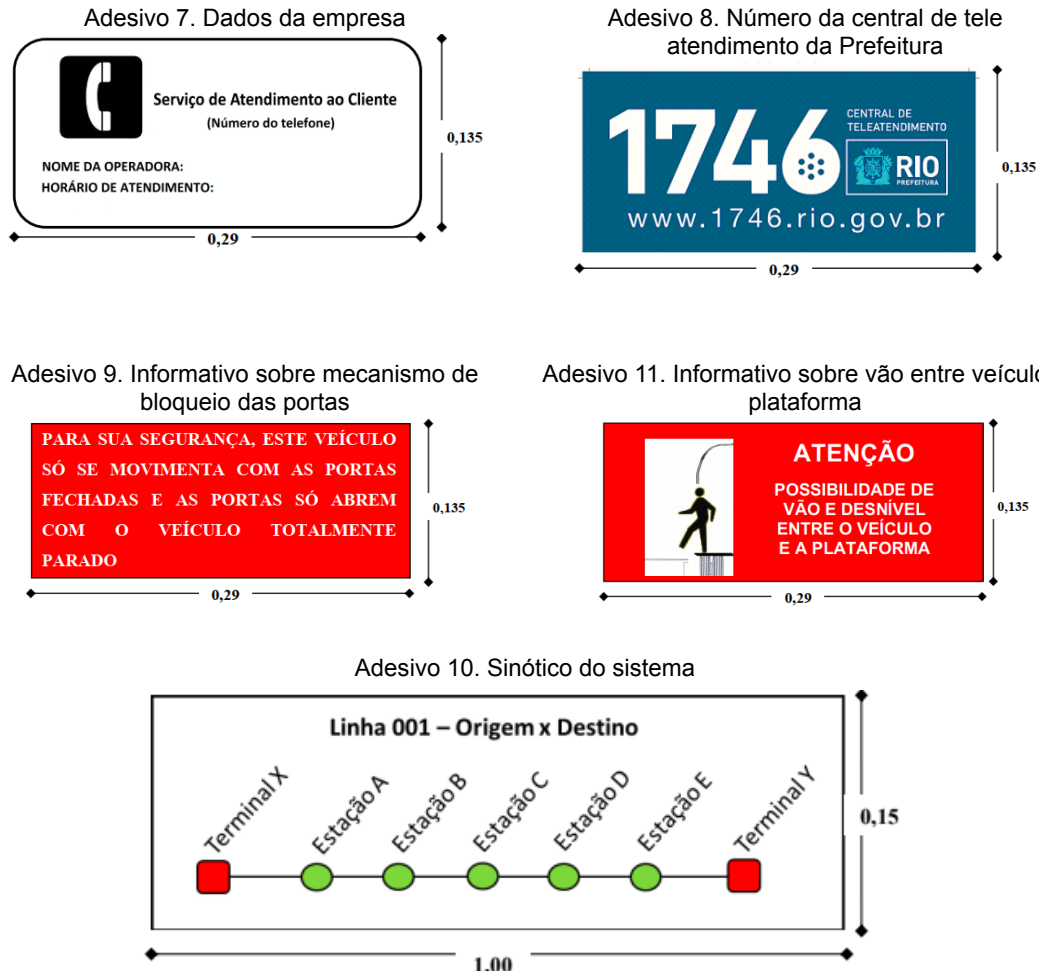


Figura 6. Adesivos no Interior do Veículo
Fonte: Elaboração SMTR

5. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Os veículos adquiridos devem contar com uma série de equipamentos embarcados ou espaço disponível para instalação desses, relacionados ao monitoramento da qualidade e segurança da condução, bem como de dispositivos de disponibilização de informação aos usuários. Os validadores do sistema de bilhetagem, quando necessários, serão disponibilizados pela concessionária da bilhetagem digital.

Os equipamentos disponibilizados devem ser capazes de serem operados remotamente por sistema de gestão de frota ou manualmente pelo pessoal do OPERADOR a bordo dos veículos. Os equipamentos embarcados deverão permitir o envio dos dados, informações geradas e sistemas para o CCO..

Os equipamentos embarcados são divididos em 4 grupos - Telemetria do Veículo, Interação com Usuário, Interface com Condutor e Sistema de Câmeras de Videomonitoramento - detalhados a seguir. Alguns dos equipamentos previstos serão instalados pela CONTRATANTE ou terceiro designado por essa. Nestas situações, a CONTRATADA será responsável pela adequada disponibilização do espaço, infraestrutura e cabeamento para o posicionamento e instalação dos equipamentos no veículo, atendendo as descrições apresentadas nos próximos tópicos. A tabela 8 resume a responsabilidade da CONTRATADA e da CONTRATANTE em relação à instalação dos equipamentos embarcados.

Tabela 9. Responsabilidades pela instalação de Equipamentos Embarcados

Fonte: Elaboração SMTR

Componente	Disponibilização
Telemetria do Ônibus (CAN-Bus)	CONTRATADA
Módulo de interface para recebimento dos dados de Telemetria do Ônibus via CAN-Bus	CONTRATANTE (PCRJ)
Interação com o Usuário (Microfone ambiente, Painel de mensagem variável, Sistema de Alto-falante, Tomadas USB para usuários)	CONTRATADA
Painel de Interface do Condutor	CONTRATANTE (PCRJ)
Botão de Pânico e Assédio	CONTRATADA
Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	CONTRATADA
Gabinete Central em Prateleira Rack	CONTRATADA
Unidade Central de Processamento (UCP)	CONTRATANTE (PCRJ)
Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS)	CONTRATANTE (PCRJ)
Equipamento Wi-Fi	CONTRATANTE (PCRJ)
Antena do Sistema de Comunicação (GPRS)	CONTRATANTE (PCRJ)

Todos os equipamentos e instalações previstos por instalação pela CONTRATADA devem atender às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou internacionais (quando aplicáveis), das concessionárias de serviços públicos ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações); e, resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), quando houver. Por ocasião da instalação dos equipamentos, devem ser atendidas as determinações da Lei de Acessibilidade – Leis nº 10.048/2000, 10.098/2000 e Decreto-Lei nº 52.096/2004.

Todo cabeamento disponibilizado, bem como seus conectores, devem ser protegidos mecanicamente, com isolamento compatível com a tensão de trabalho e revestimento com material anti-chama. O cabeamento deve ser estruturado e identificado, de modo a garantir seu rastreamento. As fiações não devem conter quaisquer emendas, devendo correr em canaletas especialmente previstas para este fim. Todos os conectores devem ser do tipo padrão industrial e automotivo.

A CONTRATADA deve disponibilizar manual e o projeto de instalação dos cabos e fixadores, compatibilizado com as informações constantes nos manuais dos padrões técnicos dos veículos, contendo planos gerais e demais informações: detalhamento de localização e fixação de cada um dos equipamentos; conexões e alimentação elétrica e de rede local; conexões necessárias para as funções de introdução e leitura dos equipamentos periféricos; dimensões e demais informações para subsidiar a instalação de eventuais soluções tecnológicas por terceiros. Toda a documentação que compõe o manual e o projeto de instalação deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.1. Telemetria do ônibus

Os veículos devem possuir Módulo Barramento de Controle de Área (CAN-Bus) que permita à CONTRATANTE monitorar através de APIs em atendimento à Norma FMS 1.0 ou similar, sem custo adicional ou sem restrições, os seguintes dados referentes à operação dos ônibus, atendendo o Sistema Internacional de Medidas (S.I.):

- Abertura e fechamento de portas.
- Temperatura da cabine
- Quilometragem percorrida
- Nível e consumo de combustível
- Velocidade e rotação do motor

Os veículos devem fornecer cabeamento para conexão do Módulo CAN-Bus ao Gabinete Central (Prateleira Rack) ou disponibilizar os dados remotamente via API, em tempo real, para integração com a Unidade Central de Processamento do CONTRATANTE.

5.2. Interação com o usuário

Os veículos devem ter equipamentos para interação automática ou manual com usuários, que aprimorem a qualidade percebida pelos passageiros, conforme detalhamento a seguir:

- Microfone ambiente padrão;
- Tomadas USB para usuários;
- Painel de mensagem variável;
- Sistema de Alto-falante de Informações ao Passageiro;

5.2.1. Painel de Mensagem Variável

Em cada unidade rígida do veículo Padron, deverá ser fixado ao teto, um painel de mensagem variável, no sentido transversal do mesmo. Devem permitir exibir de forma automática, visual e sonora as próximas paradas que o serviço terá, o destino final, a

data e hora atuais, e cada vez que as portas forem abertas em uma parada, comunicar sua parada atual e destino final, e alerta sobre abertura e fechamento de portas, em comandos automáticos e remotos disparados pela CONTRATANTE. Ele também deve poder exibir mensagens configuráveis do centro de controle.

O painel deverá ter a seguintes características:

- Painel eletrônico em tecnologia LED com alto brilho, durabilidade e baixo consumo;
- Dimensão mínima 525 mm x 85 mm;
- Amplificador de som;
- Tipologia de caractere que permita acentuação, de acordo com idioma Português (Brasil);
- Permitir o envio da situação de funcionamento à UCP;

5.2.2. Sistema de alto-falante

O veículo deve estar equipado com Sistema de Áudio, composto de amplificadores de som, sistema de microfonia, seus respectivos alto-falantes e sua fiação e devem ser dimensionados em termos de tamanho da carroceria suficiente para que os usuários possam ouvir claramente as informações de áudio/voz que saem das telas de informações do passageiro.

5.3. Interface com condutor

No painel do ônibus deverá existir espaço de ao menos 7” para instalação de Painel de Interface do Condutor. A CONTRATADA deve instalar cabeamento do painel do ônibus até o Gabinete Central (Prateleira Rack do ônibus) para conexão com a Unidade Central de Processamento (UCP).

O Painel de Interface do Condutor será de fornecimento da CONTRATANTE. O Painel de Interface com Condutor deve permitir comunicação com a Unidade Central de Processamento e/ou painéis externos e internos ao veículo, além de possibilitar a interface com o sistema de áudio (viva-voz), comandado pelo motorista ou de forma sintetizada (eletrônica). Este Painel de Interface do Condutor permitirá ainda o recebimento das seguintes informações:

- De intervalo entre viagens (headway);
- Visualização gráfica policromática do tempo de atraso e adiantamento da viagem;
- Visualização e confirmação de recebimento de mensagens de texto;
- Enviar mensagens pré-formatadas para o Central de Controle Operacional;
- Gestão dos equipamentos embarcados;
- Registro de informações operacionais;

- Visualização de alarmes e mensagens operacionais e de controle dos equipamentos embarcados;
- Recebimento do quadro de horário;
- Recebimento de informações sobre despacho de viagens.
- Chamada do motorista para o controlador de garagem.
- Receber mensagens de dados do Centro de Controle Operacional e/ou das Garagens.

A CONTRATADA deve fornecer o veículo com Botão de Pânico e Assédio no painel do ônibus, que seja de fácil acesso ao motorista em qualquer situação operacional e esteja interligado com a Unidade Central de Processamento e/ou Painel de Interface do Condutor. O acionamento do botão deve habilitar o sistema de comunicação com o CCO e/ou órgãos pré-definidos de forma imediata, no “modo escuta”, enviando informações relativas ao veículo, tipo do evento, sua localização, data e horário, dados da tripulação e da linha, permitindo ainda habilitar automaticamente os sistemas de áudio e CFTV para transmissão de imagens on-line. O Botão de Pânico e Assédio terá prioridade de comunicação sobre qualquer elemento de rede e deverá disparar alarmes ativos para todos os usuários designados para esta situação.

5.4. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

O veículo deve estar equipado com sistema de Circuito fechado de televisão (CFTV) para videomonitoramento, o que inclui câmeras e sistema de gravação, capazes de registrar todo o tempo de operação do ônibus, com no mínimo, as seguintes câmeras.

- Na parte interna do veículo:
 - Uma câmera para gravar o condutor;
- Para cada porta de acesso dos passageiros:
 - Uma câmera que permita ao motorista observar o acesso dos passageiros e o vão entre a plataforma de embarque e o veículo;
- Para monitorar eventos externos ao veículo:
 - Uma câmera no vidro frontal que permita a melhor visão geral, inclusive noturna, sem prejudicar a visão do motorista;
 - Uma câmera no vidro traseiro, sendo a câmera de segurança traseira, que permita a melhor visão geral, inclusive noturna.

As câmeras devem possuir as seguintes especificações:

- Formato plano;
- Resolução mínima, deve ser 1.024 x 600 P.
- Luminosidade mínima de 0,01 lux, imagem colorida e alto rendimento;
- Resistente às manipulações, específicas para uso veicular, encapsuladas em caixa metálica com proteção IP65, antivandalismo, vedadas (para não permitir penetração de poeira e água) e resistente ao fogo;

- Interfaces compatíveis com as funcionalidades e demais periféricos da tecnologia embarcada, garantindo travamento mediante vibração

A CONTRATADA deverá instalar no painel do veículo um monitor com tamanho mínimo de 7”¹, com resolução mínima de 1.024 x 600 P para visualização ampla pelo motorista da movimentação dos passageiros, em especial junto às portas de embarque/desembarque.

Todo cabeamento do Sistema de CFTV deverá ser levado até a posição do Gabinete Central (Prateleira Rack). As câmeras devem gravar as imagens localmente, indexando e gravando os frames com longitude/latitude, prefixo do veículo, data e hora, e devem permitir o *upload* para nuvem de forma remota ou o *download* para mídia física.

5.5. Gabinete Central em Prateleira Rack

Todo cabeamento dos alto-falantes, microfone e dos painéis de mensagens variáveis, devem ser direcionados ao Gabinete Central em Prateleira Rack, para serem ligados aos equipamentos da CONTRATANTE.

O Gabinete Central deverá ter espaço para abrigar:

- Equipamentos para conexão de internet wi-fi para usuários.
- Amplificador de som.
- Gravador de imagens do sistema de videomonitoramento (DVR) da CONTRATANTE com espaço de dados para armazenamento de no mínimo 3 dias de operação.
- Amplificador do Sistema de Som.
- Unidade Central de Processamento da CONTRATANTE.
- Módulo de interface para recebimento dos dados de telemetria da CONTRATANTE.

O Gabinete Central deverá ser instalado, por exemplo, em espaço atrás da cadeira do motorista ou em outro local próximo ao motorista aprovado pela CONTRATANTE. Deve ser instalado em local que facilite a passagem dos cabos, preferencialmente próximo do teto do veículo. Todo cabeamento dos equipamentos instalados no ônibus pela CONTRATADA devem ser direcionados para esse Gabinete Central, com o objetivo de serem interligados com os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATANTE. O Gabinete Central deverá ter dimensão mínima 600 x 700 mm e profundidade mínima de 150 mm, ser fechado, possuir bordas não cortantes, com desenho na porta para permitir a entrada de ar e ser equipado com fechadura e chave para proteção e guarda do cabeamento e equipamentos instalados.

¹ Este painel é adicional em relação ao Painel de Interface do Condutor.

6. GARANTIA TÉCNICA

Para qualquer tipo de tecnologia veicular, a CONTRATADA deve oferecer garantia técnica de modo a assegurar a integridade, segurança e qualidade satisfatórias do objeto em relação ao serviço a ser desempenhado, fornecendo documentação que comprove o atendimento das garantias mínimas exigidas conforme Tabela 10.

Tabela 10. Garantia técnica mínima

Fonte: Elaboração SMTR

Componentes	Garantia mínima exigida
Trem de força	2 anos
Componentes do chassi	1 ano
Sistema de ar-condicionado	1 ano
Componentes da carroceria, incluindo equipamentos embarcados	1 ano

Em relação à Tabela 10, as garantias exigidas serão contabilizadas a partir da aprovação dos veículos. O OPERADOR deve realizar todas as atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, cronograma e orientações apresentados pela CONTRATADA, de modo a manter a vigência da garantia dos veículos.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022
Licitação Sistema BRT
Aquisição de Ônibus Padron

ANEXO I.5
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

01 de abril de 2022

ANEXO I.5 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Lote	Classe	Qtd.	Valor Unit.	Orçamento Total
1	Padron	35	R\$ 1.371.260,00	R\$ 47.994.100
2	Padron	36	R\$ 1.371.260,00	R\$ 49.365.360
TOTAL	-	320	-	R\$ 97.359.460,00



TRANSPORTES

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022
Licitação Sistema BRT
Aquisição de Ônibus Padron

ANEXO I.6
MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

01 de abril de 2022

ÍNDICE

ANEXO I.6 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES	3
1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	3
2. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CONSÓRCIOS	5
3. MODELO DE INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO TRABALHISTA	6
4. MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO	7
5. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	11
6. MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01	13

ANEXO I.6 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

1. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022 - PROPOSTA DE PREÇO ITEM

Prezados Senhores,

Conforme o EDITAL DE LICITAÇÃO em referência, bem como seus ANEXOS, a **[LICITANTE]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), vem propor, em caráter incondicional, irrevogável e irretirável, sua PROPOSTA DE PREÇO para o CONTRATO do objeto do EDITAL:

PREÇO TOTAL DO ITEM: R\$ [•] ([•] reais), (numérico e por extenso), de acordo com os termos e condições do EDITAL.

QUANTIDADE: ____ veículos Padron com as seguintes características:

- **Dimensão Total: ____ metros**
- **Fabricante da carroceria: ____**
- **Fabricante do chassi: ____**

Valores Unitários:

BRT PADRON DIESEL: R\$ [•] ([•] reais), (numérico e por extenso)

Neste sentido, a **[LICITANTE]** declara, expressamente, que:

- a referida PROPOSTA DE PREÇO é válida por 60 (sessenta dias) contados da data da realização da licitação, podendo a validade ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido do PODER CONCEDENTE e aprovação pela LICITANTE, conforme especificado no EDITAL e em seus ANEXOS;
- está de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- tem pleno conhecimento do objeto, PRODUTOS e condições da presente LICITAÇÃO;

- iv. declara e assume a veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
- v. recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- vi. assume, desde já, a integral responsabilidade pela VENDA em conformidade com o disposto na minuta do CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis;
- vii. Foram considerados no cálculo dos valores propostos acima:
 - a. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários à execução da VENDA, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - b. Os riscos a serem assumidos pelo VENDEDOR em virtude da VENDA;
- viii. que irá fornecer a quantidade de chassis e de veículos completos conforme cronograma abaixo, se responsabilizando integralmente pela posse e guarda do chassi até a entrega do veículo completo, estando ciente da forma e prazo de pagamento nos termos do CONTRATO e do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Cronograma de entrega do ITEM:

Mês	Entrega do Chassi	Entrega do Veículo Completo
31/Julho/2022		
31/Agosto/2022		
30/Setembro/2022		
31/Outubro/2022		
30/Novembro/2022		
31/Dezembro/2022 (Prazo máximo)		
Quantidade Total		

Atenciosamente,

[LICITANTE - razão social e CNPJ]
[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

2. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CONSÓRCIOS

[Apenas para CONSÓRCIOS]

Pelo presente instrumento de mandato, [consoiciada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui sua bastante procuradora a [empresa líder], [qualificação da empresa-líder], para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(i) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, podendo estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, receber citação e notificação de qualquer natureza, requerer e/ou promover consultas, requerer certificados e outros documentos e praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de **PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022**, inclusive interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(ii) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(iii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iv) nomear procuradores do CONSÓRCIO, outorgando-lhes os poderes acima indicados, e que poderão, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes a eles conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes.

[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

[RECONHECER FIRMA DO SIGNATÁRIO E APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SEUS PODERES]

3. MODELO DE INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO TRABALHISTA

Observações:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Instituição

Em caso de emprego de menores na condição de aprendiz, assinalar a respectiva ressalva.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

4. MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um CONSÓRCIO, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para VENDA de veículos tipo ônibus para provisão de frota no sistema de transporte coletivo BRT com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR No. 305/2022, permite a participação de empresas em CONSÓRCIO para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em CONSÓRCIO formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR No. 305/2022,, promovida pela SMTR, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O CONSÓRCIO usará a denominação de (nome do CONSÓRCIO), tendo como líder a empresa

.....(nome da empresa líder) e como representante do CONSÓRCIO o Sr.(nome do representante do CONSÓRCIO, naturalidade, identidade e 2 CPF), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da SMTR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do CONTRATO, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da SMTR, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a entrega definitiva dos veículos tipo ônibus contratados exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que o fornecimento dos veículos tipo ônibus será realizado nos termos a seguir apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do CONTRATO, a constituição e o registro do CONSÓRCIO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo estipulado no EDITAL e no CONTRATO, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do CONSÓRCIO;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do CONSÓRCIO;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de CONSÓRCIO a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av. _____, nº _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do CONSÓRCIO)
assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)
assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)
assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

5. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022 - FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento, o BANCO _____, com sede no endereço _____, inscrito na CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador de _____, sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ até o valor de R\$ _____ (_____), como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do CONTRATO a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tendo por objetivo o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA O SISTEMA BRT do MUNICÍPIO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022.

2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer garantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorário de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades porventura cabíveis à afiançada.

3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Brasil S/A (Ag. Governo), em nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa que impõe sanção pecuniária à afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, até o limite estabelecido na presente carta de fiança.

4. O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

5. A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em decorrência do citado CONTRATO e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento e a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do MUNICÍPIO.

6. A coexistência de fiadores implicará solidariedade entre os mesmos, na forma do art. 829 do Código Civil Brasileiro.

7. O não-cumprimento das obrigações assumidas na presente carta de fiança sujeitará o Banco fiador à multa meramente compensatória de 10% (dez por cento) do valor da fiança, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

8. Quaisquer importâncias devidas ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em decorrência da presente carta de fiança, inclusive a multa prevista no item 7, serão inscritas como dívida ativa de sua Fazenda Pública e cobradas conforme o rito da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6830/1980), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito inscrito, juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

9. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança.

LOCALIDADE E DATA

[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

**6. MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18
E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º,
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**

(em papel timbrado da empresa)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO SMTR N.º 305/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, de de 2022.

[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022
Licitação Sistema BRT
Aquisição de Ônibus Padron

ANEXO I.7
MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO E
TERMOS DE RECEBIMENTO

01 de abril de 2022

ÍNDICE

ANEXO I.7 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS DE RECEBIMENTO	1
1. MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO	1
2. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL	2
3. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	4
4. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	4
5. INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE	7

ANEXO I.7 - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMOS DE RECEBIMENTO

1. MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 305/2022 CONTRATO SMTR Nº XXXX/20XX. ORDEM DE SERVIÇO Nº _____					
À Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone: Nº do Banco: Agência: Conta Corrente: Data de Emissão da OS: / / Órgão contratante: SMTR					
Solicita-se o fornecimento dos veículos novos tipo ônibus abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR 305/2022 e seus ANEXOS, do CONTRATO acima referenciado e à sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº 03/000.339/2022, de 10/02/2022.					
I - DO OBJETO AQUISIÇÃO de veículos novos tipo ônibus Padron Diesel para provisão de frota ao SISTEMA BRT.					
II - DESCRIÇÃO					
Nº Entrega	Classe-Tecnologia	Quantidade	Data Limite de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

III - ENDEREÇO DA ENTREGA

LOGRADOURO: _____ NÚMERO: _____
BAIRRO: _____ CEP: _____
RIO DE JANEIRO/RJ

IV- SOLICITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Solicitado por:

Nome do Servidor:

Cargo:

Lotação:

Telefone:

Email:

Assinatura:

Aprovado por:

Nome do Servidor:

Cargo:

Lotação:

Telefone:

Email:

Assinatura:

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar a ORDEM DE SERVIÇO de acordo com as especificações contidas no EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS, que integram e complementam a presente ORDEM DE DE SERVIÇO

VI - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na forma do CONTRATO.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

2. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL- PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR 305/2022

Contrato nº

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo ônibus Padron Diesel para o sistema BRT

Contratado:

Contratante: SMTR

Processo Licitatório: 03/000.339/2022, de 10/02/2022

Ordem de Serviço:

Data da entrega:

Aos __ dias de _____ de 20__ recebemos, em caráter definitivo, a **quantidade de __ chassis**, discriminados a seguir, entregues no [endereço da entrega], objeto do contrato SMTR XX/20XX, firmado entre a SMTR e a empresa [CONTRATADA], tendo sido expedido este TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, continuando a empresa CONTRATADA como fiel depositário dos chassis até a entrega final do veículo completo nos termos do Instrumento de Depósito firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

[Incluir lista de chassis entregues e respectiva numeração individual]

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO
CONTRATANTE:

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e CPF)

3. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR 305/2022

Contrato nº

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo ônibus Padron Diesel para o sistema BRT

Contratado:

Contratante: SMTR

Processo Licitatório: 03/000.339/2022, de 10/02/2022

Ordem de Serviço:

Data da entrega:

Aos __ dias de _____ de 20__ recebemos, em caráter provisório, a quantidade de __ veículos novos tipo ônibus Padron Diesel, entregues no [endereço da entrega], Rio de Janeiro/RJ, objeto do contrato SMTR XX/20XX, firmado entre a SMTR e a empresa [CONTRATADO], tendo sido expedido este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

[incluir lista de veículos completos entregues e respectiva numeração individual]

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e CPF)

4. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO- PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR 305/2022

Contrato nº

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo ônibus Padron Diesel para o sistema BRT

Contratado:

Contratante: SMTR

Processo Licitatório: 03/000.339/2022, de 10/02/2022

Ordem de Serviço:

Data da entrega:

Data do recebimento provisório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a quantidade de ___ veículos novos tipo ônibus Padron Diesel, entregues no [endereço da entrega], Rio de Janeiro/RJ, objeto do contrato SMTR XX/20XX, firmado entre a SMTR e a empresa [CONTRATADO]. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os veículos foram entregues de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela Contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Segue, em anexo, o Relatório de Inspeção Técnica para Recebimento Definitivo dos veículos tipo ônibus.

[incluir lista de veículos completos entregues e respectiva numeração individual]

Observações, caso necessário: _____

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e CPF)

5. INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

Relativo ao Contrato SMTR nº ____, cujo objeto é a aquisição de veículos novos tipo ônibus Padron Diesel para o sistema BRT, firmado pelo CONTRATADO, ____ e CONTRATANTE, SMTR no bojo do Processo Licitatório: 03/000.339/2022, de 10/02/2022.

INSTRUMENTO DE DEPÓSITO, nos precisos termos dos artigos nº 1265 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que firmam, de um lado, como **DEPOSITÁRIO (CONTRATADO)**, [•], com sede social estabelecida [•], inscrita no CNPJ/MF [•], por seu representante legal e como **DEPOSITANTE (CONTRATANTE)**, a **SMTR**, nos seguintes termos:

- 1- Que o **DEPOSITÁRIO** foi contratado pela **DEPOSITANTE**, para a guarda e posse dos chassis conforme estipulado no CONTRATO e no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, estruturas estas que serão destinadas ao processo produtivo para fornecimento dos veículos novos completos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 2- Fica estabelecido que os chassis conforme definido no CONTRATO e no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA ficarão sob a guarda e responsabilidade do **DEPOSITÁRIO**, que aceita tal encargo, devendo mantê-los em sua guarda, durante o processo produtivo até a entrega dos veículos completos tipo ônibus Padron Diesel, conforme acertado com o **DEPOSITANTE**.
- 3- Que o presente instrumento de depósito é feito a título gratuito, obrigando-se o **DEPOSITÁRIO** a ter na guarda e conservação dos chassis o cuidado e a diligência como se fossem seus, bem como a utilizá-los no processo de fabricação dos veículos novos completos tipo ônibus Padron Diesel, devendo entregar esses veículos novos completos conforme acertado com o **DEPOSITANTE**.
- 4- Que correrão por exclusiva responsabilidade do **DEPOSITÁRIO** todas e quaisquer despesas feitas com os chassis depositados e em processo de fabricação dos veículos novos completos.
- 5- Este instrumento de depósito cessará por ocasião da entrega dos veículos tipo ônibus Padron Diesel produzidos com os chassis conforme estipulado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I-4 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, à **DEPOSITANTE (CONTRATANTE)**.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

(NOME E CARGO)

(NOME E CARGO)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF: